

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Praça Nosso Senhor dos Passos, Nº37 - Bairro CENTRO - CEP 49100-057 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)

## PROCESSO

REEQUILÍBRIO DE PREÇO DO CONTRATO 208/2022 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.



Documento assinado eletronicamente por **José Vicente Maia Santos**, Assessor Técnico Especial, em 18/03/2024, às 09:14, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0006999** e o código CRC **DC1BEDC3**.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2022**

**DISPENSA Nº 49/2022** – Objeto – execução das obras e serviços de **construção “Praça Nossa Senhora de Fátima”**, localizada no Conjunto Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão

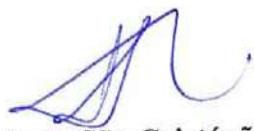
**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº 0475838602 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 918.725615-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na av. Júlio Vieira de Andrade, nº 811, Centro, Riachuelo/SE (CEP 49130-000), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante, o senhor **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, Identidade nº 08260738-91 (SSP/BA), CPF nº 897.685.235-49, com fundamento no que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

**1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 279/2023 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução por mais 03 (três) meses, contado a partir do último, totalizando assim um período de 06 (seis) meses desde a ordem de serviço.

**Parágrafo único.** Pactuam ainda que a prorrogação avençada acima não terá reflexo econômico-financeiro algum no contrato e a qualquer título.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 22 de março de 2023.



**Município de São Cristóvão**  
**Júlio Nascimento Júnior**  
Contratante



**Bessa Construções e Empreendimentos Eireli**  
**Jurandir Alves Bessa Filho**  
Contratada

Praça Senhor dos Passos, nº 37 – Centro Histórico – 49100-057 – São Cristóvão - SE

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2022**

**DISPENSA Nº 49/2022** – Objeto – execução das obras e serviços de **construção da “Praça Nossa Senhora de Fátima”**, localizado no Conjunto Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão.

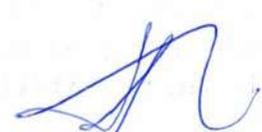
**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº 0475838602 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.725.615-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a **BESSA CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na Av. Júlio Vieira de Andrade, nº 811, Centro, Riachuelo/SE, CEP: 49.130-000, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 08260738-91, SSP/BA, e do CPF nº 897.685.235-49, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 774/2023 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 03 (três) meses, contado a partir do término, totalizando, assim, um período de 09 (nove) meses desde a ordem de serviço.

**Parágrafo único.** Pactuam ainda que a prorrogação avençada acima não terá reflexo econômico-financeiro algum no contrato e a qualquer título.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 20 de julho de 2023.



**Município de São Cristóvão**  
**Júlio Nascimento Júnior**  
Contratante



**Bessa Construções e Empreendimentos Eireli**  
**Jurandir Alves Bessa Filho**  
Contratada

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2022**

**DISPENSA Nº 49/2022** – Objeto – execução das obras e serviços de **construção da “Praça Nossa Senhora de-Fátima”**, localizado no Conjunto Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº 0475838602 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.725615-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a **BESSA CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na Av. Júlio Vieira de Andrade, nº 811, Centro, Riachuelo/SE, CEP: 49.130-000, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 08260738-91, SSP/BA, e do CPF nº 897.685.235-49, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 1.047/2023 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 03 (três) meses, contado a partir do término, totalizando, assim, um período de 12 (doze) meses desde a ordem de serviço.

**Parágrafo único.** Pactuam ainda que a prorrogação avençada acima não terá reflexo econômico-financeiro algum no contrato e a qualquer título.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 05 de outubro de 2023.



Município de São Cristóvão  
**Júlio Nascimento Júnior**  
Contratante



Bessa Construções e Empreendimentos Eireli  
**Jurandir Alves Bessa Filho**  
Contratada

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2023**

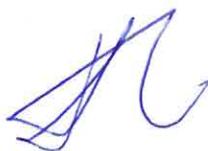
**DISPENSA Nº 49/2022** – Objeto – execução das obras e serviços de **construção da “Praça Nossa Senhora de Fátima”**, localizado no Conjunto Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº 0475838602 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.725615-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **BESSA CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na Av. Júlio Vieira de Andrade, nº 811, Centro, Riachuelo/SE, CEP: 49.130-000, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 08260738-91, SSP/BA, e do CPF nº 897.685.235-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o artigo 65, I, “a” e “b”, e §1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Única – Do acréscimo de serviços.** Acordam as partes, em decorrência da inclusão de itens/serviços novos e aumento de quantitativo, constante documentação que instrumentaliza o procedimento, a acrescer a quantia de **R\$ 53.363,24 (cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais, vinte e quatro centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 338.633,53 (trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais, cinquenta e três centavos)**.

Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 18,71% do valor inicial do contrato.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.



**Município de São Cristóvão**  
**Júlio Nascimento Júnior**  
Contratante

São Cristóvão/SE, 11 de dezembro de 2023.



**Bessa Construções e Empreendimentos Eireli**  
**Jurandir Alves Bessa Filho**  
Contratada

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2022**

**DISPENSA Nº 49/2022** – Objeto – execução das obras e serviços de **construção da “Praça Nossa Senhora de Fátima”**, localizado no Conjunto Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão.

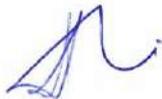
O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº 0475838602 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.725615-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a **BESSA CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na Av. Júlio Vieira de Andrade, nº 811, Centro, Riachuelo/SE, CEP: 49.130-000, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 08260738-91, SSP/BA, e do CPF nº 897.685.235-49, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 86/2024 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 05 (cinco) meses, contado a partir do término, totalizando, assim, um período de 17 (dezesete) meses desde a ordem de serviço.

**Parágrafo único.** Pactuam ainda que a prorrogação avençada acima não terá reflexo econômico-financeiro algum no contrato e a qualquer título.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 31 de janeiro de 2024.



**Município de São Cristóvão**  
**Júlio Nascimento Júnior**  
Contratante



**Bessa Construções e Empreendimentos Eireli**  
**Jurandir Alves Bessa Filho**  
Contratada

## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0208/2022

Projeto Fotina

1º termo de Apostilamento ao Contrato nº 208/2022 que entre si celebraram o Município de São Cristóvão e a empresa Bessa Construções e Empreendimentos Eireli – EPP.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pelo Senhor Secretário **Júlio Nascimento Júnior** brasileiro, engenheiro civil, portador da RG nº 04.758.386-02 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.725.615-00, nos autos do contrato firmado com a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na Av. Júlio Vieira de Andrade, nº 811, Centro, Riachuelo/SE, (CEP 49130-000), ali representada por **Jurandi Alves Bessa Filho**, brasileiro, portador do RG nº 08.260.738-91 – SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 897.685.235-49, firma o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 208/2022**, que o faz nos seguintes termos:

### CLÁUSULA ÚNICA

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto desta Dispensa nº 049/2022 são oriundos de recursos do Município de São Cristóvão cujas despesas são consignadas na dotação orçamentária assim especificada:

- **Unidade Orçamentária:** 02051;
- **Classificação Funcional – Programática:** 15.451.0035;
- **Projeto Atividade:** 1711;
- **Elemento de Despesa:** 449051;
- **Fontes de Recursos:** 17040000,15000000,172000000;

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

São Cristóvão/SE, 02 de janeiro de 2024.



**Júlio Nascimento Júnior**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

# SOLICITAÇÃO DA EMPRESA

Fls.: 01  
Rub.: 48

**SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO**

**OBJETO:** "REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADA NO CONJUNTO EDUARDO GOMES".

**EMPRESA CONTRATADA:** BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 19.668.756/0001-31

**NÚMERO DO CONTRATO:** CONTRATO 208/2022

Foi detectado uma alta extraordinária no preço de mercado referente à execução e fornecimento do ítem 05.003 - Piso de borracha reciclada, granulada, tipo "S". A empresa **SOLICITA** através deste, a elaboração do **REEQUILIBRIO DE PREÇO** do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**.

Agradecemos desde já, a nunca negada atenção.

Atenciosamente,

São Cristóvão/SE, 10 de julho de 2023

  
Jurandir Alves Bessa Filho  
Engenheiro Civil - CREA/SE 14188  
Carteira nº 7107756580

Jurandir Alves Bessa Filho  
Proprietário  
CPF nº 897.685.235-49  
RG nº 0826073891 SSP/BA

FLS.: 02  
Rub.: 48

**BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI- ME**  
CNPJ: 19.668.756/0001-31 - TEL.: (79) 99977-7675 - E-mail: jurandir.bessa@hotmail.com

**PLANILHA COM  
DEMONSTRAÇÃO DO  
CÁLCULO DO VALOR  
DE REEQUILÍBRIO**

Fls.: 03  
Rub.: 68

PREÇOS REFERÊNCIAS \_ ORSE

**Composição de Preço de Serviço**

Maio/2022-1

Serviço		
Código	Descrição do Serviço	Unidade
07675/ORSE	Piso de borracha reciclada, granulada, tipo "S", da marca HAIHAH ou similar, fornecimento e instalação, exclusive lastro de brita e areia	m2

Composição de Preço						
*	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
	07174/ORSE	Piso de borracha reciclada, granulada, tipo "S", da marca HAIHAH ou similar	m2	1	208,16	208,16

Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	208,16	0,00	0,00	0,00	208,16

**Composição de Preço de Serviço**

Março/2023-1

Serviço		
Código	Descrição do Serviço	Unidade
07675/ORSE	Piso de borracha reciclada, granulada, tipo "S", da marca HAIHAH ou similar, fornecimento e instalação, exclusive lastro de brita e areia	m2

Composição de Preço						
*	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
	07174/ORSE	Piso de borracha reciclada, granulada, tipo "S", da marca HAIHAH ou similar	m2	1	229,71	229,71

Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	229,71	0,00	0,00	0,00	229,71

Fis.: 09  
 Rub.: 118

**INFORMAÇÕES INICIAIS**

Obra/Objeto:	REFORMA DA PRAÇA NSA SRA FATIMA
Empresa Contratada:	BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP.
Nº do Contrato:	208/2022
Contratante:	PMSC
Valor do contrato:	R\$285.270,29
Marco inicial (data-base do orçamento):	mai-22
Solicitação do reequilíbrio:	jul-23
Marco final (Última atualização do ORSE na data da solicitação):	mar-23
INCC no marco Inicial:	1013,164
INCC no marco final:	1060,116
Variação do INCC no período:	4,63%
Variação extraordinária:	9,27%

Fls.: 05  
Rub.: 148

Obra/Objeto: REFORMA DA PRAÇA NSA SRA FATIMA

Nº do Contrato: 208/2022

Empresa Contratada: Bessa Construções e Empreendimentos EIRELI - EPP



SECRETARIA  
DE INFRAESTRUTURA

REEQUILÍBIO DE PREÇO DOS INSUMOS		CUSTO DO INSUMO ( COTAÇÃO FORNECEDOR EXCLUSIVO )							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	CONTRATO	MARCO INICIAL	MARCO FINAL ( data do pedido / fornecedor exclusivo )	VARIACÃO (entre o marco inicial e o final)	INSUMO REEQUILIBRADO	REEQUILIBRADO INSUMO?	
7174/ORSE	Piso de borracha reciclada, granulada, tipo "S", da marca HAI/AH ou similar	m2	R\$ 208,16	R\$ 208,16	mai-22	jul-23	R\$ 497,49	R\$ 497,49	SIM

OBS: MENOR PROPOSTA DE FRETE: R\$ 13.900,00 / 154,86m² = R\$ 89,76/m²

PISO BORRACHA= R\$ 415,00 / m²

TOTAL PISO + FETE: R\$ 504,76 / m²

PREÇO COM DEDUÇÃO REQUERIDA: ABR-JUN/23: 1,44%; R\$ 504,76\*0,9856 = R\$ 497,49

REEQUILÍBIO DE PREÇO DOS INSUMOS		CUSTO DO INSUMO ( VARIACÃO PREÇO ORSE )							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	CONTRATO	MARCO INICIAL	MARCO FINAL ( preço ORSE mar/23 )	VARIACÃO (entre o marco inicial e o final)	INSUMO REEQUILIBRADO	REEQUILIBRADO INSUMO?	
7174/ORSE	Piso de borracha reciclada, granulada, tipo "S", da marca HAI/AH ou similar	m2	R\$ 208,16	R\$ 208,16	mai-22	mar-23	R\$ 229,71	R\$ 229,71	SIM

Fls.: 06  
Rub.: 48

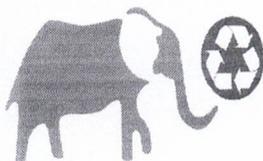


Obra/Objeto: REFORMA DA PRAÇA NSA SRA FATIMA  
 N° do Contrato: 208/2022  
 Empresa Contratada: Bessa Construções e Empreendimentos EIRELI - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CUSTO DO INSUMO (COTAÇÃO FORNECEDOR EXCLUSIVO)				REEQUILIBRIO			DIFERENÇA (reequil. - contratado)
			QTD. SALDO DO SERVIÇO NA DATA DA SOLICITAÇÃO	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	SALDO CONTRATADO	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO	SALDO REEQUILIBRADO	VARIACÃO %		
5.003	Piso de borraça reciclada, granulada, tipo "S", da marca HATAH ou similar, fornecimento e instalação, exclusivo lastro de brita e areia	m²	154,86	R\$ 256,04	R\$ 39.650,35	R\$ 611,91	R\$ 94.760,38	138,99%	R\$ 55.110,03	
				R\$ -	R\$ -		R\$ -	0,00%	R\$ -	
				R\$ -	R\$ -		R\$ -	0,00%	R\$ -	
				R\$ -	R\$ -		R\$ -	0,00%	R\$ -	
				R\$ -	R\$ -		R\$ -	0,00%	R\$ -	
				R\$ -	R\$ -		R\$ -	0,00%	R\$ -	
				R\$ -	R\$ -		R\$ -	0,00%	R\$ -	
<b>TOTAL A REEQUILIBRAR</b>									<b>R\$ 55.110,03</b>	

Valor do contrato	R\$285.270,29
Acréscimo do reequilíbrio:	R\$55.110,03
<b>Variacão (%):</b>	<b>19,319</b>

Fls.: 08  
 Rub.: 48



PISOS HAIHAH MARCA FANTASIA

São Paulo, 20 de Julho de 2023

Orçamento nº 016497

**A MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO**

Ender: PC SAO FRANCISCO, 11

Bairro: CENTRO - SAO CRISTOVAO - SE Cep: -

AT: Ana Paula Marques de Andrade

Fone: 79) 3045.4934 - Ramal: 7034

Email: anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br>

DESCRIÇÃO	QTDE UN	UNIT	TOTAL
PISO S 27CM X 18CM X 60MM COR A DEFINIR SEM INSTALAÇÃO	155,0000 M2	415,0000	64.325,00
	Sub Total		64.325,00
	IPI		0,00
	Total Geral		64.325,00

Condição de Pagamento:

R\$ 32.162,50 = NO PEDIDO

R\$ 32.162,50 = NA COLETA DO MATERIAL

VALOR DO M<sup>2</sup> NAS CORES: VERDE, VERMELHO, AZUL E CINZA, OUTRAS SERÁ ACRESCIDO 7%.

Prazo de entrega: 90 dias após o recebimento do sinal.

Transporte da mercadoria por conta do cliente.

Bloco de borracha intertravado e chanfrado, assentado direto no solo.

Atende as normas de permeabilidade do solo, realizando uma excelente drenagem.

Utilização: áreas paisagísticas, praças, caminhos, playgrounds.

Instalação: assentado sobre uma camada de brita e areia.

Por se tratar de piso granulado onde os grãos posicionam-se aleatoriamente durante a produção, o tom de cada peça não é obrigatoriamente igual a outra.

Validade deste orçamento: 45 dias após a emissão.

No aguardo de vossa breve liberação,  
Atenciosamente,

ISA NUNES

comercial@haihah.com.br

Tel.: 11 4053 5477

Fis.: 09  
Rub.: 48



SOL TRANSPORTES, LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA  
R EDUARDO FRONER, 401  
PARQUE DAS NACOES / GUARULHOS -  
47852340000104 11 2413 2080  
Acesse o nosso site:

Modelo: 1 Cód: 0162  
Data/Hora: 10/07/2023 às 15:36:23  
Usuário: SOLANGE

## ORÇAMENTO Nº 050662

### Dados Principais

Data lançamento: 10/07/2023 Data de embarque: Data de entrega: 26/07/2023  
Remetente: - REMETENTE  
Destinatário: 19.668.756/0001-31 - BESSA CONSTRUCOES E  
Cliente: BESSA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS Fone: 7998271122 Contato: ROBERTO  
Cidade de origem: SAO PAULO - SP Cidade de destino: SAO CRISTOVAO - SE  
Frete: FOB Condição de pagamento: à prazo C/C com 21 dias após a emissão.

### Dados do transporte

Tipo frete: Peso/Kg Tipo produto: INTERIOR Tipo Veiculo:  
Peso: 9.176,00 Volumes: 8,00 Vlr Carga: 64.325,00  
M<sup>3</sup>: 11,6160 Peso Cub.: 3.484,80 Entregas: 1

### Cubagens

Volumes	Comprimento	Largura	Altura	M3
8	1,1000	1,1000	1,2000	11,6160

### Cálculo do Frete

Frete peso:	11.928,80	Taxa fixa:	30,00 = 30,00	ADEME:	0,00	Desconto:	11,06
Frete valor:	450,28	GRIS:	192,98	Despacho:	60,00		
SEC/CAT:	0,00	Outros:	0,00	Pedágio:	276,00		
TDE:	0,00	PIS/COFINS:	0,00	ITR:	0,00		
<b>Total Prest.:</b>	<b>13.900,00</b>	Base Cálculo:	13.900,00	Aliq.(%):	7,00	ICMS:	973,00

Observação:

Validade desta proposta: 30 dias.

Atenção: Caso haja alterações nas informações passadas, como: VALOR DA NOTA FISCAL, PESO, QUANTIDADE, MEDIDAS DA CUBAGEM; o valor do frete poderá ser modificado.

Atenciosamente,

SOLANGE

solange.lima@solnordestetransportes.com.

11 2413 2080

GUARULHOS, Segunda-feira, 10 de Julho de 2023

SOL TRANSPORTES, LOGISTICA E DISTRIBUICAO

Fls.: 70  
Rub.: 48

A/C. Sr.

Marconi Carreiro

Coimbra Construções.

Conforme solicitado segue proposta de frete dedicado:

- Origem: Diadema – SP.
- Destino: São Cristovão – SE
- Veiculo: truck
- Peso/Volume: 8 paletes / 9.176 Kg
- Valor: R\$ 16.000,00
- Incluso: seguro, pedágio, ICMS.
- Carga e descarga por conta do contratante.
- Prazo entrega: 5 dias máximo.
- Prazo pagamento: 30/60 dias (Sujeito a liberação do credito).

Santa Gertrudes-SP, 11 de julho de 2023.

Atenciosamente;

Geovagner Amancio

Fls.: 91  
Rub.: 48

## ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### Sobre o contrato

Este documento não tem validade de registro e é apenas uma forma objetiva e pratica de apresentar o orçamento.

MODALIDADE: Carga Fechada

TIPO DE VEÍCULO: Truck

PREVISÃO DE ENTREGA: D+5

CNPJ DE FATURAMENTO: 03695964000190

AJUDANTE: **NÃO DISPÕE AJUDANTES**

VALOR DO FRETE: **RS 14.040,00**

INCLUSO: ICMS, SEGURO DA CARGA, PEDÁGIOS E DOCUMENTAÇÃO DE TRANSPORTE (CT-E E MANIFESTO).

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 dias

OBSERVAÇÕES GERAIS: A presente cotação é válida para a mercadoria acima discriminada. Caso haja divergências entre a presente cotação e a mercadoria de fato expedida, o frete será recalculado mantendo-se o mesmo desconto.

Izabela santos

Cel: 11 9 4760-1780

Fls.: 12  
Rub.: 48

# CERTIDÕES

Fls.: 13  
Rub.: 68



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BESSA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 19.668.756/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:03:56 do dia 15/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2024.

Código de controle da certidão: **620E.38EE.8934.62E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS.: 74  
Rub.: 28

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.668.756/0001-31  
**Razão Social:** BESSA CONSTRUCOES E EMPREEND EIRELI ME  
**Endereço:** AV JULIO VIEIRA DE ANDRADE 811 / CENTRO / RIACHUELO / SE / 49130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

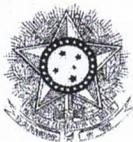
**Validade:** 26/02/2024 a 26/03/2024

**Certificação Número:** 2024022605112737673515

Informação obtida em 08/03/2024 13:29:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

FLS.: 15  
Rub.: 48

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: BESSA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.668.756/0001-31  
Certidão nº: 16027275/2024  
Expedição: 08/03/2024, às 13:28:11  
Validade: 04/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BESSA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.668.756/0001-31**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:  
**0001211-03.2019.5.20.0009 - TRT 20ª Região \*\* (9ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)**

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

FLS.: 76  
Rub.: 48Dúvidas e sugestões: [cdt@tst.jus.br](mailto:cdt@tst.jus.br)



PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº: 72, Bairro CENTRO  
(79)3269-2038 CEP: 49.130-000 RIACHUELO/SE  
13128897000185

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E  
DÍVIDAS ATIVA DO MUNICÍPIO**

Nome ou Razão **BESSA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
Nome Fantasia: **BESSA CONSTRUCOES**  
Logradouro: **AV. AV JULIO VIEIRA DE ANDRADE** Número: **811**  
Bairro: **CENTRO** CEP: **49130-000** Município: **RIACHUELO**  
CPF/CNPJ: **19.668.756/0001-31**  
Inscrição Municipal: **3010005265**

Cadastro(s) Econômico(s) no Município:  
**CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS** C.M.C. : **3010005265** Início:

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

20/02/2024 A 20/04/2024

JUSCÊNIO DOS SANTOS

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico:  
<https://agportal.agapesistemas.com.br/agportalcontribuinte/?alias=pmriachuelo>,

EMITIDA EM: 20/02/2024

VALIDA ATÉ: 20/04/2024

FLS.: 77  
Rub.: 18

E-Mail: Site: Telefone:(79)3269-2210 CNPJ: 13128897000185  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº: 72 (79)3269-2038, Bairro CENTRO CEP: 49.130-000 RIACHUELO/SE



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 117958 / 2024

Identificação do Contribuinte: 19.668.756/0001-31

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **19.668.756/0001-31** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **19.668.756/0001-31** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **08/03/2024**, válida até **07/04/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 202403089IX43V

FLS.: 18  
Rub.: 48

1/1

# JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Fls.: 20  
Rub.: 4

## JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE REEQUILIBRIO

<b>OBJETO DO CONTRATO:</b> “Construção da praça Nossa Senhora de Fatima, localizada no Conjunto Eduardo Gomes, neste município.	<b>CONTRATO:</b> 208/2022.
<b>MUNICÍPIO:</b> SÃO CRISTÓVÃO	<b>EMPRESA CONTRATADA:</b> BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDEMENTOS EIRELLI- EPP;

### I – DADOS CONTRATUAIS.

O contrato supracitado foi concebido através de uma dispensa de licitação, contratando a empresa BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDEMENTOS EIRELLI- EPP para execução do objeto. A celebração do contrato e emissão da ordem de serviço ocorreu em 14/12/2022, com um prazo inicial de 3 (três) meses; o valor total de contrato é de R\$ 285.270,29, sendo R\$ 240.061,52 com participação de recursos federais e R\$ 45.208,77 com recursos próprios.

### II – BREVE HISTÓRICO

A empresa BESSA CONSTRUÇÕES usufrui de seu 2º aditivo de prazo, que postergou a conclusão da obra para o dia 14/08/2023; a mesma apresenta evolução acumulada medida de 30% ,conforme 2º BM apresentado, porém

apresenta evolução real de 56%, contemplando serviços executados e ainda não medidos.

Ao final do prazo contratual, a empresa enfrenta dificuldades financeiras para aquisição de insumos com maiores impactos financeiros da obra, e solicita seu 1º aditivo de prazo, projetando a conclusão da obra por mais 03 meses. Ao término do prazo do primeiro aditivo, a empresa não consegue adquirir todos os insumos da obra, e solicita seu 2º aditivo de prazo, estendendo a conclusão da obra por mais 02 meses, projetando sua finalização ao total de mais 05 meses. Nesse período, a empresa evolui com a aquisição de seus principais insumos, fazendo aquisição de seus equipamentos urbanos, equipamentos ginastica e brinquedos.

Vale ressaltar que os dois aditivos de prazos foram concedidos sem reflexo financeiro, uma vez que tal atraso decorre de motivação única da empresa, cabendo à Prefeitura tê-los concedido por seu processo de Distrato ocasionar maiores desgastes .

O presente instrumento tem o objetivo de solicitar o reequilíbrio do serviço contratado de pavimentação com piso em borracha reciclada , no período compreendido desde a data base do orçamento da licitação até o ultimo mês da concessão do prazo contratual, não contemplando seu ajuste de preço até o final do período de prazos concedidos sem reflexo financeiro.

No que diz respeito `a escolha do fornecedor exclusivo, foi evidenciado o não atendimento de mercado às especificações técnicas do projetista , quanto à espessura requerida e tipo de pigmentação que compõem as peças do piso. não cabendo nesse caso a comparativa de materiais similares.

Sobre o serviço a ser reequilibrado, todo o estudo de variação de preços foi evidenciada pela desatualização do sistema ORSE, através de cotações

realizadas junto ao fornecedor, bem como considerado no preço, a inclusão de frete ( menor fornecedor ) para composição do preço, uma vez que a proposta de venda do insumo não contempla a entrega ( frete FOB).

A data do pleito do reequilíbrio decorre de julho do corrente ano, sendo a empresa contemplada com a equiparação de preço em cotações atualizadas do mês, porém incidindo sobre ela uma deflação de 1,44% ( contabilizando deflação de abril: 0,14%, maio: 0,59% e junho: 0,71% ) refletindo seu reequilíbrio de preço até final de prazo contratual, sem incidência de reflexo financeiro até a data da solicitação.

Em anexo segue demonstrada a planilha do contrato com o valor reequilibrado no período tomado como marco inicial : maio/2022 (data -base do orçamento ), e marco final: março/23 ( data final do contrato, não contemplando prazos sem reflexo financeiro ). A variação do INCC nesse período foi da ordem 4,63 % (maio /2022 – 1013,164 / março/2023 – 1060,116), porém os preços relevantes para o reequilíbrio decorrem da comprovação da desatualização do ORSE, em evidências maiores que a variação extraordinária, comprovadas em propostas em anexo.

FLS: 23  
RUBR: uf

Desta forma, conforme cálculos demonstrados nas planilhas em anexo, o valor de reequilíbrio ao contrato é de **R\$ 55.110,03 (Cinquenta e cinco mil, cento e dez reais, e três centavos )**.

São Cristóvão - SE, 20 de julho de 2023.

*Ana Paula M. de Andrade*

**ANA PAULA MARQUES DE ANDRADE  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA 2709350815**

Ratifico,

*Jose Vicente Maia*

**JOSE VICENTE MAIA  
DIRETOR DE OBRAS**

*Júlio Nascimento Júnior*

**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**

FLS.: 29  
Rub.: uf

**ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA****OBJETO DO CONTRATO:** "Construção da praça Nossa Senhora de Fatima, localizada no Conjunto Eduardo Gomes, , neste município de São Cristovao/SE".**CONTRATO:**  
208/2022**MUNICÍPIO:**  
SÃO CRISTÓVÃO**EMPRESA CONTRATADA:**  
BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI- EPP.

Atesto para fins de reequilíbrio de preço, que a execução da obra objeto do contrato supracitado, segue em conformidade com demandas requeridas, necessitando de adição de serviços ao contrato, para acréscimo e execução de novas atividades, necessárias ao bom andamento da obra.

A obra possui evolução física medida em contrato CEF( apurado em 2º Boletim de medição) de 30% de execução, porém, apresenta evolução real de 56% contemplando serviços executados e ainda não-medidos, conforme demonstrativo abaixo:

Pavimentação: 30%

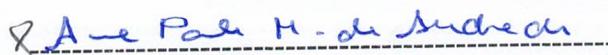
Area vivência: 95%

Portico : 100%

Instalações Eletricas: 70%

Equipamentos urbanos e terceira idade: 100%

São Cristóvão - SE, 20 de julho de 2023.

**ANA PAULA MARQUES DE ANDRADE**  
**ENGENHEIRA CIVIL**  
**CREA: 2709350815**Fls.: 25  
Rub.: 48

# COMPROVAÇÃO DO INCC

Fls.: 26  
Rub.: 48

### Índice de Preço: INCC-DI/FGV

2021

Ano: 2022

2023

índice				
Mês	índice	Var% Mês	Acum. Ano%	Acum. 12 meses%
JAN	969,184	0,71%	0,71%	13,65%
FEV	972,904	0,38%	1,10%	11,97%
MAR	981,244	0,86%	1,97%	11,47%
ABR	990,543	0,95%	2,93%	11,52%
MAI	1.013,164	2,28%	5,28%	11,59%
JUN	1.034,824	2,14%	7,53%	11,57%
JUL	1.043,760	0,86%	8,46%	11,59%
AGO	1.044,679	0,09%	8,56%	11,17%
SET	1.045,616	0,09%	8,66%	10,70%
OUT	1.046,896	0,12%	8,79%	9,90%
NOV	1.050,701	0,36%	9,18%	9,56%
DEZ	1.051,632	0,09%	9,28%	9,28%

### Índice de Preço: INCC-DI/FGV

2022

Ano: 2023

índice				
Mês	índice	Var% Mês	Acum. Ano%	Acum. 12 meses%
JAN	1.056,418	0,46%	0,46%	9,00%
FEV	1.056,896	0,05%	0,50%	8,63%
MAR	1.060,116	0,30%	0,81%	8,04%
ABR	1.061,635	0,14%	0,95%	7,18%
MAI	1.067,919	0,59%	1,55%	5,40%
JUN	1.075,540	0,71%	2,27%	3,93%

Fis.: 27  
 Rub.: 68

# AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR DE DESPESAS

Fls.: 28  
Rub.: 48

SECRETARIA  
DE INFRAESTRUTURA

**SÃO  
CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA  
Cidade Mãe de Sergipe

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

PCS Nº 003.2023.0295 / 2023

## INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02051	15.451.0013	1711	4490.51.00.00	17000000 17040000

## AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo para elaboração de aditivo de preço do **contrato 208/2022** cujo objeto é a “Construção da praça Nossa Senhora de Fatima, localizada no Conjunto Eduardo Gomes, , neste município de São Cristovao/SE”.

## JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A empresa BESSA CONSTRUÇÕES usufrui de seu 2º aditivo de prazo, que postergou a conclusão da obra para o dia 14/08/2023; a mesma apresenta evolução acumulada medida de 30% ,conforme 2º BM apresentado, porém apresenta evolução real de 56%, contemplando serviços executados e ainda não medidos.

Ao final do prazo contratual, a empresa enfrenta dificuldades financeiras para aquisição de insumos com maiores impactos financeiros da obra, e solicita seu 1º aditivo de prazo, projetando a conclusão da obra por mais 03 meses. Ao término do prazo do primeiro aditivo, a empresa não consegue adquirir todos os insumos da obra, e solicita seu 2º aditivo de prazo, estendendo a conclusão da obra por mais 02 meses, projetando sua finalização ao total de mais 05 meses. Nesse período, a empresa evolui com a aquisição de seus principais insumos, fazendo aquisição de seus equipamentos urbanos, equipamentos ginastica e brinquedos.

Fls.: 29

Rub.: 48

Vale ressaltar que os dois aditivos de prazos foram concedidos sem reflexo financeiro, uma vez que tal atraso decorre de motivação única da empresa, cabendo à Prefeitura tê-los concedido por seu processo de Distrato ocasionar maiores desgastes .

O presente instrumento tem o objetivo de solicitar o reequilíbrio do serviço contratado de pavimentação com piso em borracha reciclada , no período compreendido desde a data base do orçamento da licitação até o último mês da concessão do prazo contratual, não contemplando seu ajuste de preço até o final do período de prazos concedidos sem reflexo financeiro.

No que diz respeito à escolha do fornecedor exclusivo, foi evidenciado o não atendimento de mercado às especificações técnicas do projetista , quanto à espessura requerida e tipo de pigmentação que compõem as peças do piso, não cabendo nesse caso a comparativa de materiais similares.

Sobre o serviço a ser reequilibrado, todo o estudo de variação de preços foi evidenciada pela desatualização do sistema ORSE, através de cotações realizadas junto ao fornecedor, bem como considerado no preço, a inclusão de frete ( menor fornecedor ) para composição do preço, uma vez que a proposta de venda do insumo não contempla a entrega ( frete FOB).

A data do pleito do reequilíbrio decorre de julho do corrente ano, sendo a empresa contemplada com a equiparação de preço em cotações atualizadas do mês, porém incidindo sobre ela uma deflação de 1,44% ( contabilizando deflação de abril: 0,14%, maio: 0,59% e junho: 0,71% ) refletindo seu reequilíbrio de preço até final de prazo contratual, sem incidência de reflexo financeiro até a data da solicitação.

Desta forma, conforme cálculos demonstrados nas planilhas em anexo, o valor de reequilíbrio ao contrato é de **R\$ 55.110,03 (Cinquenta e cinco mil, cento e dez reais, e três centavos )**.

São Cristóvão, 25 de julho de 2023.



**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Infraestrutura

Fls.: 30  
Rub.: 40

# CONTRATO

Fis.: 31  
Rub.: 48



**Contrato nº 208/2022**

Contrato de empreitada por preço unitário que firmam o Município de São Cristóvão/SE e a empresa Bessa Construções e Empreendimentos Eireli - EPP

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na av. Júlio Vieira de Andrade, nº 811, Centro, Riachuelo/SE (CEP 49130-000), neste ato representada por seu representante, o senhor **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, Identidade nº 08260738-91 (SSP/BA), CPF nº 897.685.235-49, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Empreitada por Preço Global**, em conformidade com as normas, diretrizes e demais atos da **Dispensa nº 49/2022** e da **Lei nº 8.666/93**, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**1. DO OBJETO**

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço global, o remanescente das obras/serviços de **construção "Praça Nossa Senhora de Fátima"**, localizada no Conjunto Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I deste Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT, dividida em duas etapas somente para fins contábeis e econômico-financeiro:

\* **R\$ 240.061,52 (duzentos e quarenta mil, sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) com recursos do Governo Federal (União), através do Ministério do Turismo, nos termos do Contrato de Repasse nº 1060052-81 e Convênio nº 873164/2018; e**

\* **R\$ 45.208,77 (quarenta e cinco mil, duzentos e oito reais e setenta e sete centavos) com recursos do Município de São Cristóvão, sendo R\$ 4.639,06 (quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e seis centavos) a título de contrapartida e R\$ 40.569,71 (quarenta mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos) a título de complemento pelo Município.**

1.2. Fica vedada a subcontratação do objeto deste contrato, salvo no caso de subcontratação parcial e mediante autorização/anuência do **contratante**. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação de empresa que tenha participado da licitação.

1.3 Quando da assinatura deste instrumento, serão exigidas da **contratada** as vias atualizadas dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, devidamente válidas.



## 2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração **única e global de R\$ 285.270,29 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta reais e trinta e nove centavos)**, ao tempo e de acordo com a conclusão de cada etapa do empreendimento **definida no cronograma físico financeiro de evento**.
- 2.2. O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato.
- 2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após os serviços serem avaliados, medidos e atestados pela fiscalização do Município, levando em conta, com o respeito do prazo de execução e do cronograma contratado, a conclusão das etapas do empreendimento, assim indicadas na planilha de eventos e que integrará o contrato para todos os efeitos, como se ali estivessem transcritas.
- 2.4. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.5. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Incra e salário-educação.
- 2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo contratante, ou obrigações da contratada para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o contratante, o pagamento será susgado para que a contratada tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da contratada.
- 2.8. O **contratante**, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante depósito em conta corrente indicada pela **contratada**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo **contratante**.
- 2.9. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CEI junto ao INSS, **nas hipóteses exigidas legalmente**, da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho



Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução, os comprovantes de entrega dos EPIs e, quando do primeiro pagamento, as vias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, além das demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017.

2.10. A **contratada** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

2.11. Sem prejuízo do disposto no item 2.9, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

2.12. O pagamento do item serviço de administração local será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste Contrato são oriundos do **Governo Federal (União), através do Ministério do Turismo e no importe de R\$ 240.061,52 (duzentos e quarenta mil, sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, nos termos do Contrato de Repasse nº 846981/2017 (operação 1040193-14); e, a título de contrapartida e complemento, do Município de São Cristóvão cujas despesas, no **valor R\$ 45.208,77 (quarenta e cinco mil, duzentos e oito reais e setenta e sete centavos)**, estão consignadas na seguinte dotação: 02051. Classificação Funcional – Programática: 15.451.0013. Projeto Atividade: 1711. Elemento de Despesa: 4490.51.00.00. Fonte de Recursos: 17000000 e 17040000.

### 4. DO PRAZO

4.1. As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser executados e concluídos no prazo total de **03 (três) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, contado da emissão da Ordem de Serviços.

4.2. Será admitida a sua prorrogação, nos termos e nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desde que por razões justificadas e para a qual a Contratada não tenha contribuído, mediante prévia autorização de quem compete celebrar o contrato.

4.3. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da Contratante, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.



4.4. Tratando-se de contrato por escopo, a sua vigência perdurará até a entrega definitiva do objeto ou até que haja ato da Administração pela rescisão da avença.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **contratante** obriga-se a:

- 5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao **aceite pelo Gestor do Contrato**.
- 5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à **contratada** as informações indispensáveis à execução do objeto.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da Contratada o seguinte:

- a) os serviços serão executados observando-se o cronograma da obra e o prazo estipulado acima e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), os projetos e as especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;
- b) será admitido ao prazo do cronograma da obra um acréscimo referente aos dias de paralisação por força maior ou caso fortuito ou de outra natureza ao qual não tenha dado causa a **contratada**, desde que reste comprovado e seja aceito pelo **contratante**;
- c) a **contratada** deve respeitar a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes e acatar as recomendações do(s) profissional(ais) de segurança do trabalho, sob pena de paralisação dos serviços, o que não a eximirá das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas contratuais referentes a prazos e multas;
- d) a contratada deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da FISCALIZAÇÃO, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas;
- e) a execução de qualquer serviço aos sábados, domingos e/ou feriados, ou fora do expediente normal de trabalho, somente será admitida com a autorização do **contratante**;



- f) a pedido do **contratante**, a **contratada** deverá retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;
- g) obriga-se a **contratada** a reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;
- h) a **contratada** fica obrigada, exclusivamente às suas expensas, a reparar ou a refazer todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;
- i) responsabiliza-se a **contratada** pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;
- j) obriga-se, também, a garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;
- k) a **contratada** assegurará ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;
- l) a **contratada** indenizará o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;
- m) a **contratada** deverá cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;
- n) a **contratada**, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação;
- o) responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;



p) garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a contratada a efetuar, sem qualquer ônus para o contratante, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;

q) observar e atender às normas de limpeza vigentes na obra, principalmente na sua área do trabalho;

r) atender a todas as exigências e despesas de seguro contra acidente de trabalho;

s) a ressarcir o **contratante** dos eventuais prejuízo e despesas acarretados pela má execução dos serviços;

t) a manter na obra um preposto seu para orientar e fiscalizar seu pessoal; além de disponibilizar para o **contratante** toda a documentação relativa ao seu pessoal, particularmente, a ficha de registro e a página de anotação e registro na CTPS do contrato de trabalho;

u) a **contratada** garantirá ao **contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante**, a título de cláusula penal, multa equivalente a até **20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida**, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **Município de São Cristóvão**.

7.2. Além da multa do item 7.1., a **contratada** também estará sujeito à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos; bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

7.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao **contratante**, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber a **contratada**.

7.4. Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

a) 0,000% (sciscntos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não execução, na hipótese de inadimplemento parcial.



7.5. Na hipótese da retenção ou da garantia eventualmente prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

7.6. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

## 8. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pela **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e ao qual a contratada ficará obrigada a aceitar.

8.2. Para fins de restabelecimento e consequente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sucederem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando-se, assim, **álea econômica extraordinária e extracontratual, será admitida a revisão do preço global contratado e consequente remuneração se o aditivo ou conjunto de aditivos implicar no acréscimo de quantitativo e/ou a inclusão de serviço(s) novo(s) que ultrapassar(em) o percentual de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato.**

8.3. Acordam as partes que disposto no item 8.2. também incidirá na hipótese de supressão de quantitativo(s) e/ou a exclusão de serviço(s) que exceder, de forma individual e/ou cumulada, o mesmo percentual de 10%, acarretando, por consequência, a revisão equivalente do preço global.

8.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

8.5. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços ou itens novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, tendo como data base o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido.

8.6. Na hipótese de inexistência daqueles custos unitários, os preços devem ser apurados mediante cotação junto ao mercado, promovendo-se em seguida o deflacionamento daqueles preços desde a época da cotação até o mês do orçamento de referência, aplicando em seguida o mesmo percentual médio de desconto concedido inicialmente, segundo as diretrizes do item 8.4.

8.7. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém,



estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma **contratada**;
- b) superveniente incapacidade técnica da **contratada**, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela **contratada**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **contratante**;
- e) por se negar a **contratada** refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da **contratante**;
- f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

8.8. Considerar-se-á parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

## 9. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

9.1. Respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do mês do orçamento de referência da licitação, os valores das parcelas vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Coluna 35 - Edificações, apurado pela Fundação Getúlio Vargas e divulgado periodicamente pela revista “Conjuntura Econômica”.

9.2. Desta feita, ajustam as partes que em nenhuma hipótese será admitido reajustamento com periodicidade inferior àquele intervalo. Além disso, não serão reajustados os valores dos serviços que, por culpa da **contratada**, não forem executados dentro do prazo do cronograma físico-financeiro.

9.3. No caso de reformulação do citado cronograma por ordem e interesse da **contratante**, desde que a **contratada** não tenha contribuído com a paralisação e prorrogação, prevalecerá para fins de reajustamento o novo cronograma ajustado.

9.4. Não integrarão o cômputo do reajustamento os valores das eventuais aquisições de materiais do Contratante.

9.5. Pretendendo o reajustamento e respeitada a periodicidade supra, deverá a **contratada** apresentar a pertinente memória de cálculo para fins de conferência e aprovação pela **contratante**.

9.6. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = P \times T$$

$$T = \frac{I - I_0}{I_0}$$

$$R = P \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

P = é o valor da parcela considerada;

T = é a taxa de reajustamento

$I_0$  = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 - Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas e/ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês do orçamento de referência da licitação;

I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 - Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas e/ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo segundo mês após o orçamento de referência.

9.7. O valor do reajustamento de cada fatura será obtido, assim, multiplicando a taxa "T" pelo valor bruto da fatura.

9.8. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

9.9. Enquanto não informado ou divulgado o índice do 12º mês para efeito de definição do "I" de que trata a fórmula acima, o reajuste será obtido levando em consideração o último índice conhecido, cabendo a devida correção, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, e o encontro de contas correspondente na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

9.10. A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por de duas faturas. Uma correspondendo aos valores dos serviços contratados e a outra equivalendo aos valores do reajustamento, deduzindo em qualquer caso os descontos e retenções legais.

## 10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste Contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do Contratante, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a Contratada de tudo a respeito.

10.2. Sucedendo vício ou erro de execução ou de funcionamento, a Contratada deverá prontamente promover a reparação, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

10.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do contratante quanto aos serviços executados e desde que tenha a contratada efetuada a reparação indicada pelo engenheiro responsável.



## 11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. A gerência/fiscalização deste Contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o **contratante** indicar e/ou vier a substituir.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **contratada** não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresso consentimento do **contratante**.

12.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o **edital da Tomada de Preços nº 12/2022 e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos**.

12.3. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

## 13. DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 14 de dezembro de 2022.

Município de São Cristóvão  
Marcos Antônio de Azevedo Santana  
Contratante

Bessa Construções e Empreendimentos Eireli - ME  
Jurandir Alves Bessa Filho  
Contratada

# ORDEM DE SERVIÇO

Fls.: 42  
Rub.: 48

Cidade Mãe de Sergipe  
**ORDEM DE SERVIÇO**

DISPENSA Nº 49/2022

CONTRATO Nº 208/2022

OBJETO: O REMANESCENTE DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO "PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA", LOCALIZADA NO CONJUNTO EDUARDO GOMES, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO.

VALOR: R\$ 285.270,29

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES

CONTRATADA: BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

Tendo em vista o Contrato nº 208/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, para executar o remanescente das obras/serviços de construção "Praça Nossa Senhora de Fátima", localizada no Conjunto Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão, de acordo com o Contrato acima citado, fica V.ª Srª cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

Cumpre-se

São Cristóvão, 14 de dezembro de 2022.

BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP  
Contratada

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Infraestrutura

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA  
Prefeito Municipal

Praça Senhor dos Passos, 37, Bairro Centro  
São Cristóvão - SE, CEP 49100-000

Fls.: 43

Rub.: 48

# ADITIVOS E APOSTILAMENTOS

Fls.: 94  
Rub.: 48

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2022**

**DISPENSA Nº 49/2022** – Objeto – execução das obras e serviços de construção “Praça Nossa Senhora de Fátima”, localizada no Conjunto Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº 0475838602 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 918.725615-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na av. Júlio Vieira de Andrade, nº 811, Centro, Riachuelo/SE (CEP 49130-000), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante, o senhor **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, Identidade nº 08260738-91 (SSP/BA), CPF nº 897.685.235-49, com fundamento no que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

**I. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 279/2023 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução por mais 03 (três) meses, contado a partir do último, totalizando assim um período de 06 (seis) meses desde a ordem de serviço.

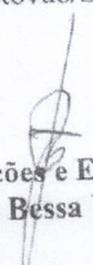
**Parágrafo único.** Pactuam ainda que a prorrogação avençada acima não terá reflexo econômico-financeiro algum no contrato e a qualquer título.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 22 de março de 2023.



**Município de São Cristóvão**  
**Júlio Nascimento Júnior**  
Contratante



**Bessa Construções e Empreendimentos Eireli**  
**Jurandir Alves Bessa Filho**  
Contratada

Praça Senhor dos Passos, nº 37 – Centro Histórico – 49100-057 – São Cristóvão - SE

Fls.: 45

Rub.: 68

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2022**

**DISPENSA Nº 49/2022** – Objeto – execução das obras e serviços de **construção da “Praça Nossa Senhora de Fátima”**, localizado no Conjunto Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº 0475838602 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.725.615-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a **BESSA CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na Av. Júlio Vieira de Andrade, nº 811, Centro, Riachuelo/SE, CEP: 49.130-000, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 08260738-91, SSP/BA, e do CPF nº 897.685.235-49, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 774/2023 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 03 (três) meses, contado a partir do término, totalizando, assim, um período de 09 (nove) meses desde a ordem de serviço.

**Parágrafo único.** Pactuam ainda que a prorrogação avençada acima não terá reflexo econômico-financeiro algum no contrato e a qualquer título.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 20 de julho de 2023.



Município de São Cristóvão  
**Júlio Nascimento Júnior**  
Contratante



Bessa Construções e Empreendimentos Eireli  
**Jurandir Alves Bessa Filho**  
Contratada

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2022**

**DISPENSA Nº 49/2022** – Objeto – execução das obras e serviços de **construção da “Praça Nossa Senhora de Fátima”**, localizado no Conjunto Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº 0475838602 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.725615-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a **BESSA CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na Av. Júlio Vieira de Andrade, nº 811, Centro, Riachuelo/SE, CEP: 49.130-000, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 08260738-91, SSP/BA, e do CPF nº 897.685.235-49, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 1.047/2023 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 03 (três) meses, contado a partir do término, totalizando, assim, um período de 12 (doze) meses desde a ordem de serviço.

**Parágrafo único.** Pactuam ainda que a prorrogação avençada acima não terá reflexo econômico-financeiro algum no contrato e a qualquer título.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 05 de outubro de 2023.

  
Município de São Cristóvão  
**Júlio Nascimento Júnior**  
Contratante  
Bessa Construções e Empreendimentos Eireli  
**Jurandir Alves Bessa Filho**  
Contratada

# CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

Fls.: 48  
Rub.: 48

## IV – ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

### QUALIFICAÇÃO

**JURANDIR ALVES BESSA FILHO**, brasileiro, solteiro, natural de Morpara-BA, nascido em 27/12/1974, Engenheiro Civil, portador do CNH. 01524228398 DETRAN-SE, CPF: 897.685.235-49 com domicílio e residência na Avenida Adélia Franco, nº 2288, Edf. Versate, Bairro Luzia, Cep: 49048-010, na Cidade de Aracaju-SE. Titular da Firma **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita na JUCESE sob nº 28600008898 em 05/02/2014, CNPJ: 19.668.756/0001-31, resolve modificar as cláusulas do Contrato Social mediante a seguinte alteração:

**SEGUNDA** – Altera o Capital Social de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), importância essa retirada da Conta Reserva de Lucros Acumulados).

*Mediante a alteração acima descrita consolida-se o Contrato Social.*

### CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**. E como nome de Fantasia **BESSA CONSTRUÇÕES**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO DA SEDE E DAS FILIAIS

A empresa tem sede na Avenida Júlio Viera de Andrade, 811, Centro, Riachuelo - SE, CEP: 49130-000.

### CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL

O capital é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

### CLÁUSULA QUARTA - OBJETO

A empresa tem por objeto: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**. E com Atividades secundárias:

ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
PRODUÇÃO MUSICAL, TRIO ELETRICO.
REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO (FECHAMENTO), EXCETO ANDAIMES;
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS,
OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS,
CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES,
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO,
CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PRA ÁGUA E ESGOTO,
CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS,
DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS,
PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO,
OBRAS DE TERRAPLENAGEM,
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA,
INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS,
SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL,
OBRAS DE FUNDAÇÕES,
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS,
SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS,
PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA,
LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR,
LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM CONDUTOR,
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR,

Fls. 49/53

Rub. 48

ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES,
ALUGUEL DE GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS,
ALUGUEL DE ANDAIMES,
LOCAÇÃO DE TRATORES, RETRO ESCAVADEIRAS, RETRO CARREGADEIRAS, CAMINHOES, CAÇAMBAS E ROLO COMPRESSOR, COM E SEM CONDUTORES,
LIMPEZA DE RUAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS EM GERAL,
COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS,
ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA.

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em **05/02/2014** e seu prazo de duração é indeterminado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O encerramento do exercício coincidirá com o término do ano civil.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo seu titular.

**Parágrafo único.** O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

#### CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

#### CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS.

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro de Riachuelo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

O titular assina o presente instrumento em via única de igual forma e teor, destinado ao registro e arquivamento na junta Comercial do Estado de Sergipe, para que produza os efeitos legais.

Riachuelo, 10 de Fevereiro de 2021.

**JURANDIR ALVES BESSA FILHO**  
Assinatura do titular

MRP  
FIS. 50/53  
Rub. 48



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
66144922504	VIVIANE DOS SANTOS BARROS
89768523549	JURANDIR ALVES BESSA FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2021 10:27 SOB Nº 20210062568.  
PROTOCOLO: 213062568 DE 11/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100960217. CNPJ DA SEDE: 19668756000131.  
NIRE: 28500008898. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2021.  
BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

ALINE MENEZES DE SOUZA  
SECRETÁRIA-GERAL  
www.agilisa.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

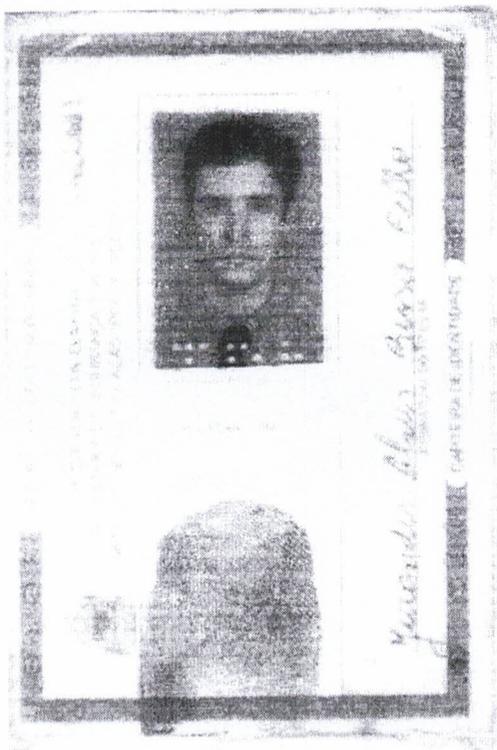
Fls.: 51

Rub.: 48

03/53

# DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO

Fis.: 52  
Rub.: 48



Nome: **JIRANDIR ALVES BESSA FILHO**  
 Matrícula: **08360738 91**  
 Data de Nascimento: **05/05/2000**  
 Endereço: **MORPARA BA**  
 Unidade: **CER-NAS QM-MOPARA BA**  
 LST-SEDE: **L-A32 F-152 R-0000125**  
 Data de Expedição: **27/12/1974**  
 Assinatura: *Jirandir Alves Bessa Filho*

*J*

Fls.: 53  
 Rub.: 48

04/46

Zimbra

anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br

**RES: RES: RES: Pedido cotação\_ Isa Nunes\_Piso borracha\_ Pref Sao Cristovao/SE**

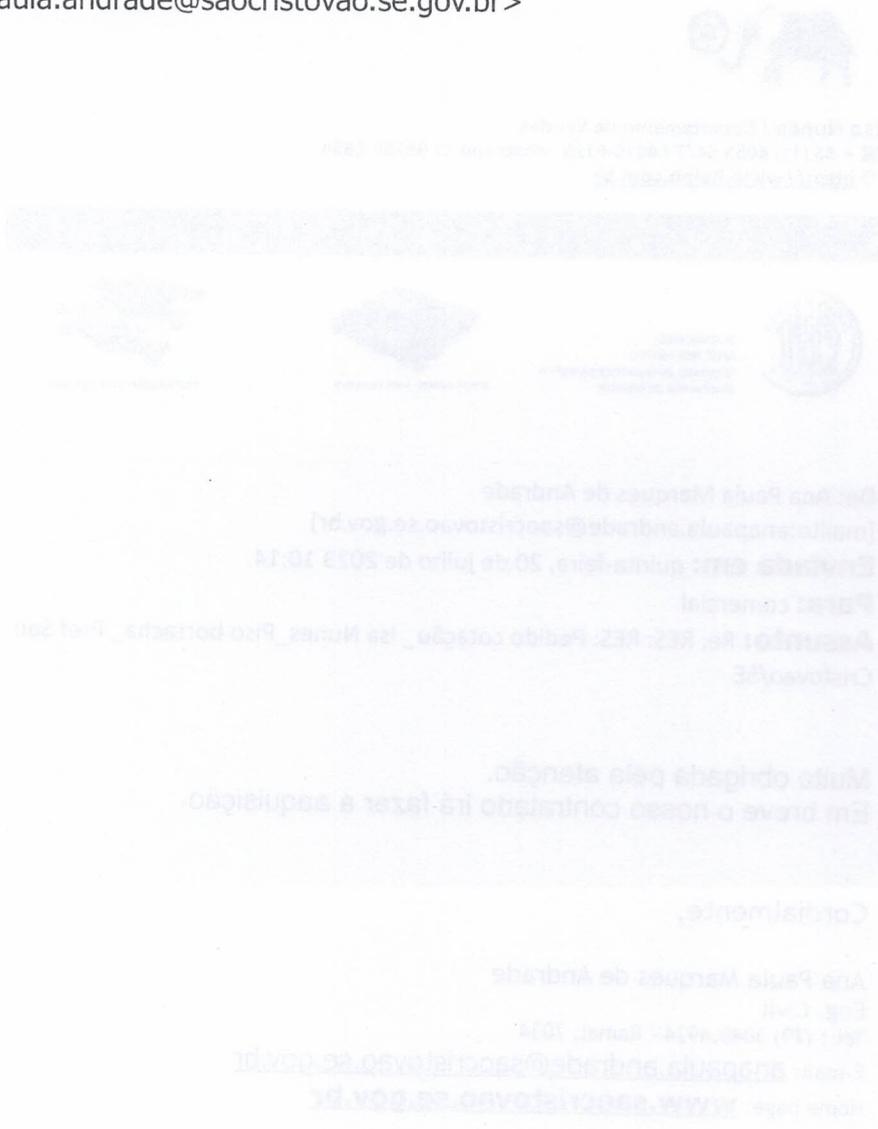
**De :** comercial - Haiah <comercial@haiah.com.br>

Qui, 20 de jul de 2023 10:31

**Assunto :** RES: RES: RES: Pedido cotação\_ Isa Nunes\_Piso  
borracha\_ Pref Sao Cristovao/SE

3 anexos

**Para :** 'Ana Paula Marques de Andrade'  
<anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br>

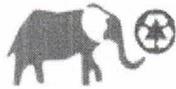


FLS.: 54  
Rub.: 18

Ok, Ana Paula.

Fico no aguardo.

At.te



Isa Nunes / Departamento de Vendas  
☎ + 55 (11) 4053 5477 / 4810-6120 whatsapp 11 95769-2654  
🌐 <http://www.haiiah.com.br>

FÁBRICA	SÃO PAULO	BRASIL
 <p>PLAYGROUND ABNT NBR 15071-3 Requisitos de segurança para pisos absorventes de impacto.</p>	 <p>PISO'S HAIAH - 6 cm espessura</p>	 <p>PISO'S HAIAH - 2 cm espessura</p>

**De:** Ana Paula Marques de Andrade  
[mailto:anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br]

**Enviada em:** quinta-feira, 20 de julho de 2023 10:14

**Para:** comercial

**Assunto:** Re: RES: RES: Pedido cotação\_ Isa Nunes\_Piso borracha\_ Pref Sao Cristovao/SE

Muito obrigada pela atenção.  
Em breve o nosso contratado irá fazer a aquisição.

Cordialmente,

Ana Paula Marques de Andrade  
Eng. Civil  
Tel.: (79) 3045.4934 - Ramal: 7034  
E-mail: [anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br](mailto:anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br)  
Home page: [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)

**De:** "comercial" <comercial@haiah.com.br>

**Para:** "Ana Paula Marques de Andrade"  
<anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br>

**Enviadas:** Quinta-feira, 20 de julho de 2023 10:05:02

**Assunto:** RES: RES: Pedido cotação\_ Isa Nunes\_Piso borracha\_ Pref Sao Cristovao/SE

Bom dia, Ana Paula.

Anexo orçamento para avaliação.

At.te



Isa Nunes / Departamento de Vendas

☎ + 55 (11) 4053 5477 / 4810-6120 whatsapp 11 95769-2654

🌐 <http://www.haiah.com.br>

FÁBRICA	SÃO PAULO	BRASIL
 <p>PLAYGROUND ASNT NBR 15071-3: Requisitos de segurança para pisos absorventes de impacto.</p>	 <p>PISO HAIAH - 6 cm espessura</p>	 <p>PISO HAIAH - 2 cm espessura</p>

**De:** Ana Paula Marques de Andrade

[mailto:anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br]

**Enviada em:** quinta-feira, 20 de julho de 2023 08:39

**Para:** comercial

**Assunto:** Re: RES: Pedido cotação\_ Isa Nunes\_Piso borracha\_ Pref Sao Cristovao/SE

Bom dia Isa,

Area de 155, m<sup>2</sup>.

Cordialmente,

Ana Paula Marques de Andrade

Eng. Civil

Tel.: (79) 3045.4934 - Ramal: 7034

E-mail: [anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br](mailto:anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br)

Home page: [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)

**De:** "comercial" <comercial@haiah.com.br>  
**Para:** "Ana Paula Marques de Andrade" <anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br>  
**Enviadas:** Quarta-feira, 19 de julho de 2023 14:13:36  
**Assunto:** RES: Pedido cotação\_ Isa Nunes\_ Piso borracha\_ Pref Sao Cristovao/SE

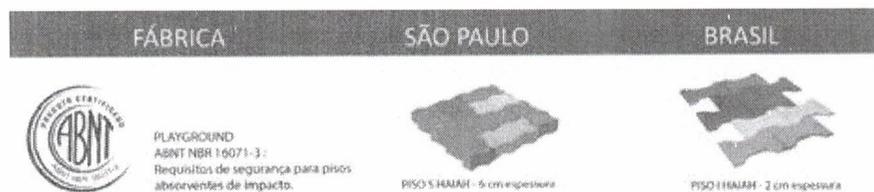
*Boa tarde, Ana Paula.*

*Me confirma a metragem da área.*

At.te



Isa Nunes / Departamento de Vendas  
 ☎ + 55 (11) 4053 5477 / 4810-6120 whatsapp 11 95769-2654  
 🌐 <http://www.haiah.com.br>



**De:** Ana Paula Marques de Andrade  
 [mailto:anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br]  
**Enviada em:** quarta-feira, 19 de julho de 2023 12:24  
**Para:** comercial@haiah.com.br  
**Assunto:** Pedido cotação\_ Isa Nunes\_ Piso borracha\_ Pref Sao Cristovao/SE

Bom dia Isa,

Conforme contato telefônico, estamos com especificação técnica para instalação de piso em borracha numa contratação de urbanização de Praça em nosso município ( São Cristóvão/SE ).

Favor enviar proposta para fornecimento de material descrito abaixo, e nos enviar catalogo com recomendação de instalação.

Piso em borracha tipo S 27cm x18 cm x 60 mm cor verde/azul

Dados do requerente: Prefeitura Municipal de São Cristóvão  
CNPJ: 13.128.855/0001-44

Cordialmente,

Ana Paula Marques de Andrade

Eng. Civil

Tel.: (79) 3045.4934 - Ramal: 7034

E-mail: [anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br](mailto:anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br)

Home page: [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)

**De :** Ana Paula Marques de Andrade  
<anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br>

Qui, 20 de jul de 2023 10:14

3 anexos

**Assunto :** Re: RES: RES: Pedido cotação\_ Isa Nunes\_Piso  
borracha\_ Pref Sao Cristovao/SE

**Para :** comercial <comercial@haiah.com.br>

Muito obrigada pela atenção.  
Em breve o nosso contratado irá fazer a aquisição.

Cordialmente,

Ana Paula Marques de Andrade  
Eng. Civil  
Tel.: (75) 3045.4934 - Ramal: 7034  
E-mail: [anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br](mailto:anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br)  
Home page: [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)

SECRETARIA  
DE INFRAESTRUTURA



4ª CIDADE  
MAIS ANTIGA  
DO BRASIL



**De :** "comercial" <comercial@haiah.com.br>

**Para :** "Ana Paula Marques de Andrade" <anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br>

**Enviadas:** Quinta-feira, 20 de julho de 2023 10:05:02

**Assunto:** RES: RES: Pedido cotação\_ Isa Nunes\_Piso borracha\_ Pref Sao Cristovao/SE

Bom dia, Ana Paula.

Anexo orçamento para avaliação.

At.te



Isa Nunes / Departamento de Vendas  
☎ + 55 (11) 4053 5477 / 4810-6120 whatsapp 11 95769-2654  
🌐 <http://www.haiah.com.br>

FÁBRICA	SÃO PAULO	BRASIL
 <p>PLAYGROUND ABNT NBR 16071-3: Requisitos de segurança para pisos absorventes de impacto.</p>	 <p>PISO S HAIAH - 6 cm espessura</p>	 <p>PISO I HAIAH - 2 cm espessura</p>

**De:** Ana Paula Marques de Andrade  
[mailto:anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 20 de julho de 2023 08:39  
**Para:** comercial  
**Assunto:** Re: RES: Pedido cotação\_ Isa Nunes\_Piso borracha\_ Pref Sao Cristovao/SE

Bom dia Isa,

Area de 155, m².

Cordialmente,

Ana Paula Marques de Andrade  
Eng. Civil  
Tel.: (79) 3045.4934 - Ramal: 7034  
E-mail: [anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br](mailto:anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br)  
Home page: [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)

FLS.: 57  
Rub.: 18 7/20

**De:** "comercial" <comercial@haiah.com.br>

**Para:** "Ana Paula Marques de Andrade"  
<anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br>

**Enviadas:** Quarta-feira, 19 de julho de 2023 14:13:36

**Assunto:** RES: Pedido cotação\_ Isa Nunes\_ Piso borracha\_ Pref Sao Cristovao/SE

*Boa tarde, Ana Paula.*

*Me confirma a metragem da área.*

At.te



Isa Nunes / Departamento de Vendas

+ 55 (11) 4053 5477 / 4810-6120 whatsapp 11 95769-2654

<http://www.haiah.com.br>



**De:** Ana Paula Marques de Andrade

[mailto:anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br]

**Enviada em:** quarta-feira, 19 de julho de 2023 12:24

**Para:** comercial@haiah.com.br

**Assunto:** Pedido cotação\_ Isa Nunes\_ Piso borracha\_ Pref Sao Cristovao/SE

Bom dia Isa,

Conforme contato telefônico, estamos com especificação técnica para instalação de piso em borracha numa contratação de urbanização de Praça em nosso município ( São Cristóvão/SE ).

Favor enviar proposta para fornecimento de material descrito abaixo, e nos enviar catalogo com recomendação de instalação.

Piso em borracha tipo S 27cm x18 cm x 60 mm cor verde/azul

Dados do requerente: Prefeitura Municipal de São Cristóvão

CNPJ: 13.128.855/0001-44

Cordialmente,

Ana Paula Marques de Andrade

Eng. Civil

Tel.: (79) 3045.4934 - Ramal: 7034

E-mail: [anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br](mailto:anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br)

Home page: [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)

---

**De :** comercial - Haiah <comercial@haiah.com.br>

Qui, 20 de jul de 2023 10:05

**Assunto :** RES: RES: Pedido cotação\_ Isa Nunes\_Piso borracha\_  
Pref Sao Cristovao/SE

 4 anexos

**Para :** 'Ana Paula Marques de Andrade'  
<anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br>

Bom dia, Ana Paula.

Anexo orçamento para avaliação.

At.te



Isa Nunes / Departamento de Vendas  
☎ + 55 (11) 4053 5477 / 4810-6120 whatsapp 11 95769-2654  
🌐 <http://www.haiah.com.br>

FÁBRICA	SÃO PAULO	BRASIL
 <p>PLAYGROUND ABNT NBR 16071-3 Requisitos de segurança para pisos absorventes de impacto.</p>	 <p>PISO S HAIAH - 6 cm espessura</p>	 <p>PISO 11 HAIAH - 3 cm espessura</p>

**De:** Ana Paula Marques de Andrade  
[mailto:anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 20 de julho de 2023 08:39  
**Para:** comercial  
**Assunto:** Re: RES: Pedido cotação\_ Isa Nunes\_Piso borracha\_ Pref Sao Cristovao/SE

Bom dia Isa,

Area de 155, m².

Cordialmente,

Ana Paula Marques de Andrade  
Eng. Civil  
Tel.: (79) 3045.4934 - Ramal: 7034  
E-mail: [anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br](mailto:anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br)  
Home page: [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)

**De:** "comercial" <comercial@haiah.com.br>

**Para:** "Ana Paula Marques de Andrade"  
<anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br>

**Enviadas:** Quarta-feira, 19 de julho de 2023 14:13:36

**Assunto:** RES: Pedido cotação\_ Isa Nunes\_ Piso borracha\_ Pref Sao Cristovao/SE

Boa tarde, Ana Paula.

Me confirma a metragem da área.

At.te



Isa Nunes / Departamento de Vendas

+ 55 (11) 4053 5477 / 4810-6120 whatsapp 11 95769-2654

<http://www.haiah.com.br>

FÁBRICA	SÃO PAULO	BRASIL
 PLAYGROUND ABNT NBR 1.6071-3: Requisitos de segurança para pisos absorventes de impacto.	 PISO S HAIAH - 6 cm espessura	 PISO I HAIAH - 2 cm espessura

**De:** Ana Paula Marques de Andrade

[mailto:anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br]

**Enviada em:** quarta-feira, 19 de julho de 2023 12:24

**Para:** comercial@haiah.com.br

**Assunto:** Pedido cotação\_ Isa Nunes\_ Piso borracha\_ Pref Sao Cristovao/SE

Bom dia Isa,

Conforme contato telefônico, estamos com especificação técnica para instalação de piso em borracha numa contratação de urbanização de Praça em nosso município ( São Cristóvão/SE ).  
Favor enviar proposta para fornecimento de material descrito abaixo, e nos enviar catalogo com recomendação de instalação.

Piso em borracha tipo S 27cm x18 cm x 60 mm cor verde/azul

Dados do requerente: Prefeitura Municipal de São Cristóvão

CNPJ: 13.128.855/0001-44

Cordialmente,

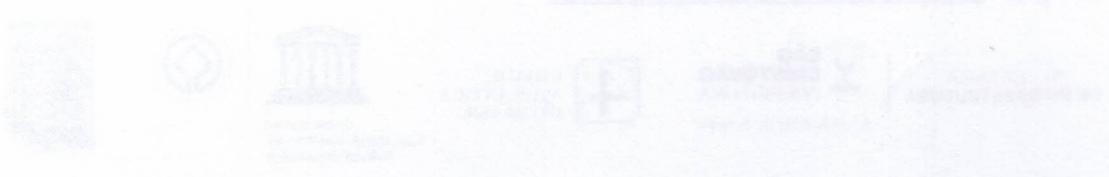
Ana Paula Marques de Andrade

Eng. Civil

Tel.: (79) 3045.4934 - Ramal: 7034

E-mail: [anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br](mailto:anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br)

Home page: [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)



FLS.: 60 13/20  
Rub.: 188

 **Orçamento nº 16497 - pref sao cristovão.pdf**  
177 KB

**De :** Ana Paula Marques de Andrade  
<anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br>

Qui, 20 de jul de 2023 08:38

 3 anexos

**Assunto :** Re: RES: Pedido cotação\_ Isa Nunes\_Piso borracha\_  
Pref Sao Cristovao/SE

**Para :** comercial <comercial@haiah.com.br>

Bom dia Isa,

Area de 155, m².

Cordialmente,

Ana Paula Marques de Andrade  
Eng. Civil  
Tel.: (79) 3045.4934 - Ramal: 7034  
E-mail: [anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br](mailto:anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br)  
Home page: [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)

SECRETARIA  
DE INFRAESTRUTURA



**De:** "comercial" <comercial@haiah.com.br>

**Para:** "Ana Paula Marques de Andrade" <anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br>

**Enviado:** Quarta-feira, 19 de julho de 2023 14:13:36

**Assunto:** RES: Pedido cotação\_ Isa Nunes\_Piso borracha\_ Pref Sao Cristovao/SE

Boa tarde, Ana Paula.

Me confirma a metragem da área.

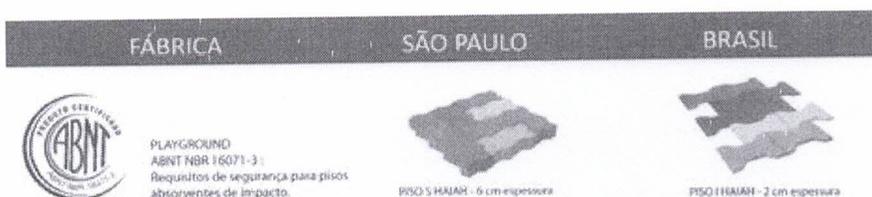
At.te



Isa Nunes / Departamento de Vendas

+ 55 (11) 4053 5477 / 4810-6120 whatsapp 11 95769-2654

<http://www.haiah.com.br>



De: Ana Paula Marques de Andrade

[mailto:anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 19 de julho de 2023 12:24

Para: comercial@haiah.com.br

Assunto: Pedido cotação\_ Isa Nunes\_Piso borracha\_ Pref Sao Cristovao/SE

Bom dia Isa,

Conforme contato telefônico, estamos com especificação técnica para instalação de piso em borracha numa contratação de urbanização de Praça em nosso município ( São Cristóvão/SE ). Favor enviar proposta para fornecimento de material descrito abaixo, e nos enviar catalogo com recomendação de instalação.

Piso em borracha tipo S 27cm x18 cm x 60 mm cor verde/azul

Dados do requerente: Prefeitura Municipal de São Cristóvão  
CNPJ: 13.128.855/0001-44

Cordialmente,

Ana Paula Marques de Andrade

Eng. Civil

Tel.: (79) 3045.4934 - Ramal: 7034

E-mail: [anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br](mailto:anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br)

Home page: [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)

| |

**De :** comercial - Haiah <comercial@haiah.com.br>  
**Assunto :** RES: Pedido cotação\_ Isa Nunes\_Piso borracha\_ Pref  
 Sao Cristovao/SE  
**Para :** 'Ana Paula Marques de Andrade'  
 <anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br>

Qua, 19 de jul de 2023 14:13

3 anexos

*(Faint mirrored text from the reverse side of the page, including the recipient's name and email address)*

FLS.: 62  
 Rub.: 68

Boa tarde, Ana Paula.

Me confirma a metragem da área.

At.te



Isa Nunes / Departamento de Vendas  
☎ + 55 (11) 4053 5477 / 4810-6120 whatsapp 11 95769-2654  
🌐 <http://www.haiah.com.br>



**De:** Ana Paula Marques de Andrade  
[mailto:anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br]  
**Enviada em:** quarta-feira, 19 de julho de 2023 12:24  
**Para:** comercial@haiah.com.br  
**Assunto:** Pedido cotação\_ Isa Nunes\_Piso borracha\_ Pref Sao Cristovao/SE

Bom dia Isa,

Conforme contato telefônico, estamos com especificação técnica para instalação de piso em borracha numa contratação de urbanização de Praça em nosso município ( São Cristóvão/SE ).  
Favor enviar proposta para fornecimento de material descrito abaixo, e nos enviar catalogo com recomendação de instalação.

Piso em borracha tipo S 27cm x18 cm x 60 mm cor verde/azul

Dados do requerente: Prefeitura Municipal de São Cristóvão  
CNPJ: 13.128.855/0001-44

Cordialmente,

04/12/2023, 14:01

Zimbra

Ana Paula Marques de Andrade

Eng. Civil

Tel.: (79) 3045.4934 - Ramal: 7034

E-mail: [anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br](mailto:anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br)

Home page: [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)

<https://prefeituras.se.gov.br/h/printmessage?id=C:3113&tz=America/Araguaina>

FLS.: 63  
Rub.: U8

---

**De :** Ana Paula Marques de Andrade  
<anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br>

Qua, 19 de jul de 2023 12:24

**Assunto :** Pedido cotação\_ Isa Nunes\_Piso borracha\_ Pref Sao  
Cristovao/SE

**Para :** comercial@haiah.com.br

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

---

Bom dia Isa,

Conforme contato telefônico, estamos com especificação técnica para instalação de piso em borracha numa contratação de urbanização de Praça em nosso município ( São Cristóvão/SE ).

Favor enviar proposta para fornecimento de material descrito abaixo, e nos enviar catalogo com recomendação de instalação.

Piso em borracha tipo S 27cm x18 cm x 60 mm cor verde/azul

Dados do requerente: Prefeitura Municipal de São Cristóvão  
CNPJ: 13.128.855/0001-44

Cordialmente,

Ana Paula Marques de Andrade  
Eng. Civil  
Tel.: (79) 3045.4934 - Ramal: 7034  
E-mail: [anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br](mailto:anapaula.andrade@saocristovao.se.gov.br)  
Home page: [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)

---

Processo nº 003.2023.0295/PMSC

Parecer PGM nº: 1.408/2023

Assunto: reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em decorrência de fato superveniente com impacto substancial nos preços do contrato.

**EMENTA:** Contrato nº 208/2022. Álea econômica extraordinária e extracontratual. Fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis. Revisão dos preços. Previsão legal (art. 65, inciso II, “d”, da Lei nº 8.666/93) e contratual. Satisfação do interesse público e respeito ao direito da contratada.

### I - Relatório:

Trata-se de problemática decorrente da execução do contrato nº 208/2022, que tem como objeto a execução do remanescente das obras/serviços de **“construção da Praça Nossa Senhora de Fátima, localizada no conjunto Eduardo Gomes”**, neste Município de São Cristóvão, a exigir desta Procuradoria Geral parecer no sentido de opinar se estariam presentes os requisitos fáticos e legais autorizadores para a almejada alteração do valor da avença.

Pois bem, pelo que se infere dos documentos, em particular aqueles atestados pela fiscalização do contrato, houve para o item “01.05.003 piso de borracha reciclada, granulada, tipo “S”, da marca HIAIAH ou similar, fornecimento e instalação, exclusive lastro de brita e areia”, de significativo peso econômico (20,46% da planilha orçamentária), tendo como marco inicial o mês de maio/2022 (mês de apresentação da planilha orçamentária) e marco final o mês de março/2023 (data final do contrato, não contemplando aditivos sem reflexo financeiro), uma variação nos custos de aquisição que alcançou percentual da ordem de 138,99%, à luz de cotação obtida com fornecedor exclusivo, e 10,35%, *ex vi* consulta ao sistema ORSE, conforme indicado no demonstrativo analítico.

E tal variação levou em consideração o valor do custo unitário do referido item/insumo no sistema ORSE/SINAPI (que serviu de base para licitação), **além de pesquisa de preços junto a fornecedor exclusivo, diante da constatação de defasagem nos valores extraídos através do Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, relativos a maio de 2022 e, por último, aos seus novos valores em março de 2023, conforme dissecado acima.**

Os números do referido sistema de formação de preços de obras e serviços de engenharia (ORSE/SINAPI), utilizados como preços de mercado e, por isso,

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE

CNPJ 13.128.855/0001-44

Email: saocristovao.pgm@gmail.com

FLS.: 63  
Rub.: 18

como referência nas licitações, e, no caso em liça, a pesquisa obtida junto a fornecedor exclusivo, revelam que houve ali, para aqueles itens/insumos, uma “variação substancial” – até prova em contrário - no custo da respectiva aquisição entre o mês de apresentação da proposta e o mês considerado como data final do contrato, não contemplando aditivos sem reflexo financeiro. As causas são mais que conhecidas, diante do noticiado nos meios de comunicação. Além disso, os números fariam por si.

A hipótese seria de ocorrência de fato superveniente ao início da licitação, previsível, porém de consequências incalculáveis, configurando-se, assim, a álea econômica extraordinária e extracontratual que teria desequilibrado, sob o ponto de vista econômico-financeiro, a relação pactuada inicialmente, tendo em vista o aumento significativo e generalizado dos custos dos insumos, fazendo com os preços iniciais sejam insuficientes.

O valor global do acréscimo, levando em conta os critérios adotados pela fiscalização, seria de R\$ 55.110,03 (cinquenta e cinco mil, cento e dez reais, três centavos), fazendo com que o valor global do contrato alcance, se for aprovado o respectivo aditivo, o importe R\$ 340.380,32 (trezentos e quarenta mil, trezentos e oitenta reais, trinta e dois centavos).

É o relatório.

## II - Fundamentação:

*Ab initio*, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havido nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídico da problemática. Não se discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.

Outrossim, que alguns princípios fundamentais e disposições não podem ser ignorados. Primeiro, para fazer jus à revisão dos preços, nos termos do autorizado em Lei, impreterível que, entre o mês de apresentação da proposta e o mês de adimplemento da obrigação, haja um aumento extraordinário nos custos dos insumos, a ponto de desequilibrar a relação econômico-financeira pactuada inicialmente. O valor do reequilíbrio será na exata medida da variação daqueles custos.

Segundo, como consequência da necessidade de manutenção daquele equilíbrio, a diferença percentual entre o valor do contrato e o preço de referência da licitação não pode ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamento que altere os valores contratados. É o que assim dispõe o item 8.4 do instrumento da avença.

Pois bem, a teor do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, o contrato poderá ser alterado, por acordo das partes, “para restabelecer a

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE

CNPJ 13.128.855/0001-44

Email: saocristovao.pgm@gmail.com

*relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”.*

Portanto, se a realidade de mercado indicar, comparando-se os preços de custo daqueles insumos no sistema ORSE/SINAPI, ou decorrente de uma outra metodologia de formação de preços, a exemplo da pesquisa de mercado ou a própria nota fiscal de aquisição, desde que seja mais vantajoso em relação àquele, tendo como marco inicial o mês de apresentação da proposta e marco final o mês do adimplemento da obrigação, uma variação extraordinária e robusta dos valores de parte significativa daqueles insumos, muito além do que ordinariamente se esperava, a hipótese é de revisão dos preços.

Levando em conta o INCC do período de maio/2022 a março/2023, a variação média dos custos dos insumos da construção civil alcançou percentual da ordem de 4,63%, conforme documentação anexada. De qualquer forma, era o que ordinariamente se previa. Aumento de preço dessa magnitude, com efeito, não pode ser considerado o que se denomina álea econômica extraordinária e extracontratual, a ponto de desequilibrar, sob o aspecto econômico, o que inicialmente se ajustou.

Todavia, uma variação percentual superior àquele índice, aí sim, tem o potencial de romper a relação econômica do ajuste, porque implica efetivamente em aumento extraordinário dos custos de aquisição dos insumos. E qual seria índice a ser considerado naquele intervalo fora do comum? Inexiste regra objetiva que assim disponha. Por exemplo, o percentual indicado no parecer técnico, **equivalente a 138,99%**, é superior a, aproximadamente, 3000% ao que ordinariamente sucedeu.

Na hipótese, considerando esse parâmetro, razoável concluir que, no caso específico, pode ser objeto de reequilíbrio os serviços cujos insumos, entre maio/2022 a março/2023, sofreram variação de preços daquela magnitude. **Além disso, o insumo ou serviço deve ter peso significativo da obra, do contrário, não tem o potencial de desequilibrar e comprometer a execução do contrato. E de acordo com o parecer técnico, esse último critério também foi levado em consideração.**

Os novos valores serão devidos e alcançarão os serviços executados a partir de julho de 2023, data do requerimento da empresa.

### III – Conclusão:

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE

CNPJ 13.128.855/0001-44

Email: saocristovao.pgm@gmail.com

FLS.: 65  
Rub.: 48

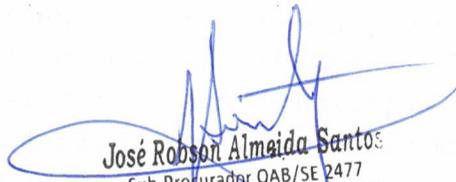
Ante o exposto, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, **estão presentes os requisitos fáticos e legais para a alteração contratual**, mediante termo aditivo, para fins de revisão do preço unitário de parte dos serviços, com fundamento no inciso II, alínea “d”, art. 65, da Lei nº 8.666/93, devendo-se observar os critérios e as diretrizes indicadas acima.

Recomenda-se, contudo, que o gestor se atente à regularidade fiscal da empresa, sobretudo as oriundas do fisco estadual, municipal, trabalhista e perante o FGTS, na medida em que as certidões que compõem o compilado encontram-se vencidas.

Por derradeiro, pondera que a análise contida neste parecer, obviamente, é restrita às questões jurídicas da controvérsia, não incluindo aqui análise quanto aos elementos técnicos e àqueles de ordem financeira e orçamentária.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 01 de dezembro de 2023.

  
José Robson Almeida Santos  
Sub-Procurador OAB/SE 2477  
Procuradoria Geral do Município - PMSC

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE  
CNPJ 13.128.855/0001-44  
E-mail: saocristovao.pgm@gmail.com

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE  
CNPJ 13.128.855/0001-44  
Email: saocristovao.pgm@gmail.com

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Item	Quant.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	REEQUILÍBRIO DE PREÇO AO CONTRATO 208/2022 CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NO CONJUNTO EDUARDO GOMES EM SÃO CRISTÓVÃO/SE.	R\$ 55.110,03	R\$ 55.110,03
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 55.110,03</b>
Prazo de Execução:	12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.			
Local(is) de prestação:	Rua G, bairro Eduardo Gomes no município de São Cristóvão/SE.			
Periodicidade da medição dos serviços:	<input type="checkbox"/> Semanal <input type="checkbox"/> Quinzenal <input checked="" type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Outros:			
Prazo de Pagamento:	O pagamento ocorrerá de acordo com as medições, efetuando o autorizo nas aludidas e posteriormente encaminhamento a SEMFAZ.			
Garantia dos serviços: (Informar o prazo mínimo)	Responsabilidade do Contratado.			
Existência de materiais ou produtos incluídos no escopo do serviço?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Quais? Conforme planilha de reequilíbrio. <input type="checkbox"/> Não.			

Garantia e/ou assistência técnica em materiais ou produtos: (Informar o prazo mínimo)	Responsabilidade do Contratado
--	--------------------------------

São Cristóvão, 08 de março de 2024



**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**

**PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS****Processo:****Assunto:** Reequilíbrio de preço ao contrato 208/2022 cujo objeto é a Construção da Praça Nossa Senhora de Fátima no bairro Eduardo Gomes em São Cristóvão/SE.

Senhor Diretor de Licitações e Contratos,

Em atendimento ao disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo, no valor de **R\$ 55.110,03**.

**A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:**

A. Unidade Orçamentária:	02051
B. Fonte de Recursos:	17040000
C. Programa de Trabalho	15.451.0035
D. Projeto/Atividade/Denominação:	1711
E. Elemento de Despesa:	4490510000

São Cristóvão, 08 de março de 2024

**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**

## DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do Reequilíbrio de preço ao contrato 208/2022 cujo objeto é a Construção da Praça Nossa Senhora de Fátima no bairro Eduardo Gomes em São Cristóvão/SE, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Cristóvão, 08 de março de 2024



**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**

## DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

**Declaro**, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

*IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;*

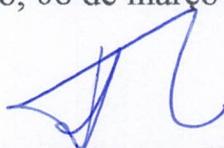
*VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;*

*ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso*

*X – Percentual obtido.*

**Fonte 17040000:  $IC = \frac{R\$ 55.110,03 \times 100}{R\$1.102.728,39} = 4,99\%$**

São Cristóvão, 08 de março de 2024.



**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**

**Modalidade: Reequilíbrio de Contrato**

**Manifestação Técnica 676/2023**

São Cristóvão, 29 de Dezembro de 2023.

Ao Senhor

**Júlio Nascimento Júnior**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**Processo:** 003.2023.0295

**Órgão:** SEMINFRA

**Objeto da Análise:** Reequilíbrio econômico financeiro ao Contrato N° 208/2022-  
Reforma da Praça Nossa Senhora de Fátima, localizada no conjunto Eduardo Gomes.

### 1 – Do Controle Interno

De acordo com as atribuições esculpidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, a Lei Complementar 101/2000, reproduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 69/2022, a Controladoria Geral do Município estabelece as finalidades do sistema de controle interno, sendo atribuído, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos as atividades administrativas do poder executivo, visando verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

É importante destacar que a figura do Secretário de Controle Interno não exerce a função de ordenador de despesas, portanto, a continuidade do processo é

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055

CNPJ 13.128.855/0001-44

e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br

Procurador Municipal de São Cristóvão  
Secretaria de Infraestrutura

RECEBIDO EM  
08/01/2024

Julio Nascimento



atribuição do órgão responsável, através de designação de servidores competentes para realizar as atribuições de gestão e fiscalização dos processos de aquisição/serviço, sendo necessário frisar que o acompanhamento da execução da despesa conforme cláusulas estipuladas no contrato assinado é indispensável a figura do Fiscal de Contrato.

## 2- Da Análise

A Controladoria Geral do Município mediante suas atribuições analisa o processo em apresso, recebido através do **Ofício 1082/2023**, referente ao Contrato nº 208/2022, tendo por objeto o Reequilíbrio econômico financeiro para Reforma da Praça Nossa Senhora de Fátima, no bairro Eduardo Gomes, visando a revisão do preço praticado pelo contratado em desequilíbrio em razão da atualização financeira do mesmo.

Fundamenta-se na letra legal, as hipóteses onde há a manutenção do preço praticado pelo fornecedor dentro da execução do serviço contratado, sendo aplicada o instrumento da revisão de preço, tipo de reequilíbrio econômico financeiro, onde é tentado equilibrar o preço contratado com o preço ofertado pelo mercado, tendo este sofrido alterações significativas por meio de situações alheias a vontade do fornecedor, previsíveis ou não, ocasionadas mediante a existência de caso fortuito ou força maior, resultando em oscilação do dispêndio prejudicando a execução contratual.

Diante do exposto, fica evidenciada a necessidade de manter o preço contratado justo tanto para a administração pública como para o fornecedor, em detrimento a possibilidade de não execução do serviço em apreço. Vale salientar que tornar-se-ia mais oneroso ao setor público ter que pausar o dever do credor e licitando-o novamente para que este atinja o montante oferecido pelo mercado. A letra legal traz no texto do Art. 65, II, da lei 8.666/93 como a Administração precisa lidar com a situação onde evidencia-se um desequilíbrio.

No que tange o caso sob exame, é demonstrado a necessidade em obter corroborando a solicitação do credor, através da apresentação de planilhas ORSE,

equiparando os serviços praticados no contrato, trazendo assim e justa execução da empreitada anteriormente licitada, protegendo as partes que compõe a despesa pública.

Finda-se em informar que a composição de preço apresentada ocorreu mediante pesquisa em dados do ORSE, recurso oficial utilizado para a precificação de obras e serviços de engenharia.

O Software ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe, foi desenvolvido e é mantido pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe – CEHOP a mais de 10 (dez) anos, para atender à determinação contida nos artigos. 8º e 9º da lei estadual nº 4.189/99 que criou o Sistema Estadual de Registro de Preço para Obras e Serviço de Engenharia.

### **3- Documentos Anexados no Processo**

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, fundamentada no art. 65, II da lei 8.666/93 e do Arts. 17 e 19 do Dec 7.892/2013 e a IN 01 e 02/2017 PGM, sendo designada à apreciação da Controladoria Geral do Município, sob o âmbito da legalidade, os seguintes documentos:

- Solicitação do fornecedor para formalização do reequilíbrio (pag. 02)
- E-mail com pedido de cotação de valores (pag. 54-63)
- Planilha com demonstração do cálculo do valor de reequilíbrio (pag. 04-12)
- Justificativa Técnica (pag. 21-25)
- Comprovação do INCC (pag. 27)
- Autorização e justificativa do ordenador de despesas (pag. 29-30)
- Contrato originário (pag. 32-41)
- Aditivos e apostilamentos (pag. 45-47)
- Contrato Social da Empresa (pag. 49-51)
- Documentação do Sócio proprietário (pag. 53)
- Parecer Jurídico nº 1.408/2023 (pag. 64-65)
- Descrição dos Serviços (pag. 66)

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055  
CNPJ 13.128.855/0001-44  
e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br

*S. Amparo*  
*Recebia*

- Previsão de Recursos Orçamentários (pag. 67)
- Declaração sobre Aumento de Despesa (pag. 68)
- Regularidade fiscal;

Certidão negativa Municipal (s/numeração)

Certidão negativa Estadual (s/numeração)

Certidão negativa Trabalhista (s/numeração)

Certidão negativa FGTS (s/numeração)

Certidão negativa de Débitos Trabalhista da União (s/numeração)

Conforme preceitua o art. 26, caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/93, se faz necessário que o processo apresente documentação que atenda aos princípios da regularidade, legalidade, transparência e eficiência, devendo apresentar as devidas justificativas em razão da necessidade da alteração contratual solicitada por demanda interna ou necessidade por parte do contratado e o valor, informando a porcentagem presente no acréscimos ou supressões, estando este adequadamente comprovado.

#### **4- Dotação Orçamentária**

A despesa em apresso deverá ter seu saldo reservado, com documento assinado e anexado ao processo original, estando de acordo com o informado em seu Impacto Orçamentário, salientando a utilização da fonte de recurso 1704.000 (Transferências da União Referentes a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais) denotando a conformidade da aplicação da mesma na despesa em apresso, sendo executada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02051

Ação: 1711

Elemento de Despesa: 44905100

Fonte de Recurso: 1704.0000

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055

CNPJ 13.128.855/0001-44

e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br

*S. J. Amador*  
*Douglas*

Valor da Global da Despesa: R\$ 55.110,03

Valor a ser Reservado: R\$ 55.110,03

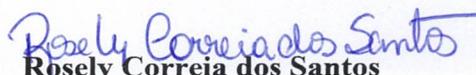
Salienta-se que de acordo com as alterações relacionadas a identificação das fontes de recurso é necessário informar que para a devida finalização da despesa, será necessário que haja uma retificação da fonte no processo por consequência da implantação da nova PLOA, a iniciar-se em 2024.

#### 5- Conclusão:

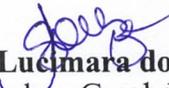
Diante do pedido de análise preliminar, por esta Controladoria através da sua Coordenadoria de Análise, opina-se pela continuidade da contratação considerando **Regular e Lícita** a demanda supracitada, sendo executada através do instrumento de **Reequilíbrio Econômico Financeiro**, amparada pela legislação vigente, sendo realizada a reserva de dotação respeitando as informações anteriormente dadas.

Recomendando a enumeração de todas as paginas.

Atenciosamente,

  
**Rosely Correia dos Santos**  
Assessor Técnico II

  
**Anairê Santos Amparo**  
Coordenadora de Análise e Prestação de Contas.

  
**Maria Lucimara dos Santos Souza**  
Controladora Geral do Município.

## COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

## DESPACHO - Nº 63 - SEMINFRA / DIPLA/COCON

Prezada Senhora,

1 Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste, solicitar a reserva orçamentária referente a despesa do processo de **Reequilíbrio ao Contrato nº 0208/2022 – Contratação de empresa especializada para Construção da Praça Nossa Senhora de Fátima**, nesse município de São Cristóvão/SE.

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

São Cristóvão, 03 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Lúzula dos Reis Melo, Assessora Técnico II**, em 03/04/2024, às 11:49, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0012170** e o código CRC **EB86C949**.

## GABINETE DO SECRETÁRIO

## OFÍCIO Nº 169/2024/SEMINFRA / GASEC

São Cristóvão, 04 de abril de 2024.

**A Senhora**  
**MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA**  
**CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Rua Pereira Lobo, 114**

**Assunto: Solicitação de reserva de processo.**

Senhora Controladora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste, solicitar a reserva orçamentária referente a despesa do processo de **Reequilíbrio ao Contrato nº 0208/2022 – Contratação de empresa especializada para Construção da Praça Nossa Senhora de Fátima**, nesse município de São Cristóvão/SE.

2. Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)  
JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Julio Nascimento Junior**, **Secretário**, em 04/04/2024, às 15:13, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0012325** e o código CRC **5616425F**.

**Modalidade: Reequilíbrio de Contrato**

**Manifestação Técnica 224/2024**

São Cristóvão, 08 de abril de 2024.

Ao Senhor

**Júlio Nascimento Júnior**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**Processo:** 2024.0009.000000195-5

**Órgão:** SEMINFRA

**Objeto da Análise:** Reequilíbrio econômico financeiro ao Contrato Nº 208/2022- Reforma da Praça Nossa Senhora de Fátima, localizada no conjunto Eduardo Gomes.

### 1 – Do Controle Interno

De acordo com as atribuições esculpidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, a Lei Complementar 101/2000, reproduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 69/2022, a Controladoria Geral do Município estabelece as finalidades do sistema de controle interno, sendo atribuído, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos as atividades administrativas do poder executivo, visando verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

É importante destacar que a figura do Secretário de Controle Interno não exerce a função de ordenador de despesas, portanto, a continuidade do processo é

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055  
CNPJ 13.128.855/0001-44  
e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br

atribuição do órgão responsável, através de designação de servidores competentes para realizar as atribuições de gestão e fiscalização dos processos de aquisição/serviço, sendo necessário frisar que o acompanhamento da execução da despesa conforme cláusulas estipuladas no contrato assinado é indispensável a figura do Fiscal de Contrato.

## 2- Da Análise

A Controladoria Geral do Município mediante suas atribuições analisa o processo em apresso, recebido através do **Ofício 169/2024**, referente ao Contrato nº 208/2022, tendo por objeto o Reequilíbrio econômico financeiro para Reforma da Praça Nossa Senhora de Fátima, no bairro Eduardo Gomes, visando a revisão do preço praticado pelo contratado em desequilíbrio em razão da atualização financeira do mesmo.

Fundamenta-se na letra legal, as hipóteses onde há a manutenção do preço praticado pelo fornecedor dentro da execução do serviço contratado, sendo aplicada o instrumento da revisão de preço, tipo de reequilíbrio econômico financeiro, onde é tentado equilibrar o preço contratado com o preço ofertado pelo mercado, tendo este sofrido alterações significativas por meio de situações alheias a vontade do fornecedor, previsíveis ou não, ocasionadas mediante a existência de caso fortuito ou força maior, resultando em oscilação do dispêndio prejudicando a execução contratual.

Diante do exposto, fica evidenciada a necessidade de manter o preço contratado justo tanto para a administração pública como para o fornecedor, em detrimento a possibilidade de não execução do serviço em apreço. Vale salientar que tornar-se-ia mais oneroso ao setor público ter que pausar o dever do credor e licitando-o novamente para que este atinja o montante oferecido pelo mercado. A letra legal traz no texto do Art. 65, II, da lei 8.666/93 como a Administração precisa lidar com a situação onde evidencia-se um desequilíbrio.

No que tange o caso sob exame, é demonstrado a necessidade em obter corroborando a solicitação do credor, através da apresentação de planilhas ORSE, equiparando os serviços praticados no contrato, trazendo assim e justa execução da empreitada anteriormente licitada, protegendo as partes que compõe a despesa pública.

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055

CNPJ 13.128.855/0001-44

e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br

Finda-se em informar que a composição de preço apresentada ocorreu mediante pesquisa em dados do ORSE, recurso oficial utilizado para a precificação de obras e serviços de engenharia.

O Software ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe, foi desenvolvido e é mantido pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe – CEHOP a mais de 10 (dez) anos, para atender à determinação contida nos artigos. 8º e 9º da lei estadual nº 4.189/99 que criou o Sistema Estadual de Registro de Preço para Obras e Serviço de Engenharia.

### **3- Documentos Anexados no Processo**

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, fundamentada no art. 65, II da lei 8.666/93 e do Arts. 17 e 19 do Dec 7.892/2013 e a IN 01 e 02/2017 PGM, sendo designada à apreciação da Controladoria Geral do Município, sob o âmbito da legalidade, os seguintes documentos:

- Solicitação do fornecedor para formalização do reequilíbrio
- E-mail com pedido de cotação de valores
- Planilha com demonstração do cálculo do valor de reequilíbrio
- Justificativa Técnica
- Comprovação do INCC
- Autorização e justificativa do ordenador de despesas
- Contrato originário
- Aditivos e apostilamentos
- Contrato Social da Empresa
- Documentação do Sócio proprietário
- Parecer Jurídico nº 1.408/2023
- Descrição dos Serviços
- Previsão de Recursos Orçamentários
- Declaração sobre Aumento de Despesa
- Regularidade fiscal;

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055  
CNPJ 13.128.855/0001-44  
e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br



Certidão negativa Municipal

Certidão negativa Estadual

Certidão negativa Trabalhista

Certidão negativa FGTS

Certidão negativa de Débitos Trabalhista da União

Conforme preceitua o art. 26, caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/93, se faz necessário que o processo apresente documentação que atenda aos princípios da regularidade, legalidade, transparência e eficiência, devendo apresentar as devidas justificativas em razão da necessidade da alteração contratual solicitada por demanda interna ou necessidade por parte do contratado e o valor, informando a porcentagem presente no acréscimos ou supressões, estando este adequadamente comprovado.

#### **4- Dotação Orçamentária**

A despesa em apresso deverá ter seu saldo reservado, com documento assinado e anexado ao processo original, estando de acordo com o informado em seu Impacto Orçamentário, salientando a utilização da fonte de recurso 1704.000 (Transferências da União Referentes a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais) denotando a conformidade da aplicação da mesma na despesa em apresso, sendo executada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02051

Ação: 1711

Elemento de Despesa: 44905100

Fonte de Recurso: 1704.0000

Valor da Global da Despesa: R\$ 55.110,03

Valor a ser Reservado: R\$ 55.110,03

#### **5- Conclusão:**

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055  
CNPJ 13.128.855/0001-44  
e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br



Diante do pedido de análise preliminar, por esta Controladoria através da sua Coordenadoria de Análise, opina-se pela continuidade do processo, sendo executada através do instrumento de **Reequilíbrio Econômico Financeiro**, amparada pela legislação vigente, sendo realizada a reserva de dotação respeitando as informações anteriormente dadas.

Recomenda-se que o processo seja submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município, onde deverá ser atestada sua viabilidade jurídica.

O Fiscal previamente designado ou funcionário responsável pela supervisão da aquisição dos produtos, deverá apresentar à respectiva Diretoria, relatório atestando a regularidade da prestação das obrigações por conta do contratado, bem como informar ocorrências porventura havidas e que possam caracterizar descumprimento contratual.

Atenciosamente,

  
**Maria Lucimara dos Santos Souza**  
Controladora Geral do Município.

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055  
CNPJ 13.128.855/0001-44  
e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br



À CCL – Central de Compras e Licitação

Ref. Processo 00000000

Informamos a dotação para o Processo acima:

Unidade Orçamentária: 02051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Ação: 1711 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

Natureza da Despesa: 449051 - OBRAS E INSTALACOES

Fonte de Recursos: 1704.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Valor: 55.110,03

///CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E DEZ REAIS, TRES CENTAVOS///

Observação: reserva para o processo 2024.0009.000000195-5

Sao Cristovao - SE - 08/04/2024

Atenciosamente,

  
J. Amparo  
08/04/2024

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### OFÍCIO Nº 210/2024/SEMINFRA / GASEC

São Cristóvão, 11 de abril de 2024.

**A Sua Excelência o Senhor  
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rua Messias Prado, Nº65**

**Assunto: Solicitação de análise de processo e emissão de parecer.**

Senhor Procurador,

1. Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar a análise e emissão de parecer referente a despesa do processo de **Reequilíbrio ao Contrato nº 0208/2022 – Contratação de empresa especializada para Construção da Praça Nossa Senhora de Fátima**, nesse município de São Cristóvão/SE.

2. Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)  
**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Julio Nascimento Junior**, Secretário, em 11/04/2024, às 18:14, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0014457** e o código CRC **94B5D81B**.





# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano VIII - Nº 2.003 - Edição de Quinta-feira, 11 de Abril de 2024

### PODER EXECUTIVO

**PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

**SEGOV-Secretaria Municipal de  
Governos e Gestão**  
EDSON FONTES DOS SANTOS

**SEMPOP- Secretaria Municipal de Fazenda,  
Orçamento e Planejamento**  
ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA

**SEMDT- Secretaria Municipal do  
Desenvolvimento Econômico e do Trabalho**  
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**  
JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

**SEMDES- Secretaria Municipal  
de Defesa Social**  
EDMILSON SANTOS BRITO

**SEMSURB-Secretaria Municipal de  
Serviços Urbanos**  
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMMA-Secretaria Municipal do  
Meio Ambiente**  
JANINE MENEZES DE OLIVEIRA

**SEMEL: Secretaria Municipal do  
Esporte e Lazer**  
KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

**PGM-Procuradoria Geral do Município**  
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS

**CGM-Controladoria Geral do Município**  
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

**SEMED-Secretaria Municipal de Educação**  
DEISE MARIA BARROSO

**SMS-Secretaria Municipal de Saúde**  
FERNANDA RODRIGUES DE  
SANTANA GÓES

**SEMAS- Secretaria Municipal de  
Assistência Social**  
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto**  
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

**FUMCTUR- Fundação Municipal de  
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**  
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT- Superintendência Municipal de  
Trânsito e Transportes**  
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

### EXECUTIVO

#### ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL - CRAFI.

No nono dia do mês de abril do corrente ano, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso da França, Presidente, Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão; Edson Fontes dos Santos - Secretário de Governos e Gestão; José Robson Almeida Santos - Procurador Geral, Maria Lucimara dos Santos Souza - Secretária de Controle Interno; Deise Maria Barroso - secretária Municipal de Educação; Fernanda Rodrigues de Santana Góes - Secretária Municipal de Saúde; Lucianne Rocha Lima - Secretária Municipal de Assistência Social; Adrielly dos Santos Silva - Secretária Executiva do Conselho. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face de capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo passou a deliberar a pauta;

1. SEI nº 2024.0006.000000728-5 (SEMED): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 157/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

2. SEI nº 2024.0007.000000339-2 (FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 25/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa física para a função de auxiliar de saúde bucal, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde;

3. SEI nº 2024.0006.000000814-1 (SEMED): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 113/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, de limpeza e manutenção predial, incluindo fornecimento de equipamentos e máquinas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

4. SEI nº 2024.0009.000000219-6 (SEMINFRA): solicitação de análise e aprovação de despesa, Processo Licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução serviços de pavimentação e drenagem de ruas nos bairros Rosa Elze, Rosa do Oeste, Marcelo Déda e Luiz Alves, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

5. SEI nº 2024.0006.000000615-7 (SEMED): solicitação de análise e aprovação de despesa, Processo Licitatório nº 04.2024.0028, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução da reforma e ampliação da Quadra de Esportes da Escola Municipal de Ensino Fundamental EMEF Drº Lourival Baptista, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

6. SEI nº 2024.0001.000000342-9 (SEMSURB): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 27/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo com motorista e combustível por conta da contratante, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

7. SEI nº 2024.0007.000000367-8 (FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 49/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução da reforma e adaptação da sala de radiologia do Hospital 24H, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde;

8. SEI nº 2024.0007.000000505-0 (FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 23/2022, com reajuste de preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde;

9. SEI nº 2024.0006.000000733-1 (SEMED): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 148/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

10. SEI nº 2024.0009.000000152-1 (SEMINFRA): solicitação de análise e aprovação de despesa, para aditivo de preço ao Contrato nº 043/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução da reforma do Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

11. SEI nº 2024.0009.000000195-5 (SEMINFRA): solicitação de análise e aprovação de despesa de Reequilíbrio ao Contrato nº 208/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Construção da Praça Nossa Senhora de Fátima, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

12. SEI nº 2024.0008.000000036-6 (SEMAS): solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 004.2024.0002/SEMAS, cujo objeto é a participação do curso prático de retenções tributárias na administração pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

13. SEI nº 2024.0007.0000000549-2 (FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa para contratação da empresa credenciada para prestação de serviço médico como clínico geral, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde;

14. SEI nº 2024.0017.000000061-6 (SMTT): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 06/2022, com reajuste, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo, visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes;

15. SEI nº 2024.0009.0000000206-4 (SEMINFRA): solicitação de análise e aprovação de despesa, para aditivo de preço ao contrato nº 23/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando Construção de prédio público, com dois pavimentos, para instalação da Diretoria de Tecnologia da Informação - DITIN, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

16. SEI nº 2024.0006.0000000882-6 (SEMED): solicitação de análise e aprovação de despesa, para adesão à ata de registro de preços nº 02/2023 do Município de Santo Amaro das Brotas para a aquisição de fraldas descartáveis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

### **RESOLUÇÃO Nº 07/2024**

Art. 1º. **DELIBERAÇÃO** dos seguintes requerimentos:

1. SEI nº 2024.0006.000000728-5 (SEMED): ANALISADA e APROVADA por maioria, com uma abstenção, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários (manifestação técnica CGM nº 214/2024, em 01/04/2024; reserva de dotação 2024 RD 04040001, em 04/04/2024) e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

2. SEI nº 2024.0007.000000339-2 (FMS): ANALISADA e REPROVADO por maioria, com uma abstenção, tendo em vista ausência de comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários.

3. SEI nº 2024.0006.000000814-1 (SEMED): ANALISADA e APROVADA por maioria, com uma abstenção e uma reprovação, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários (manifestação técnica CGM nº 222/2024, reserva de dotação 2024 RD 04090002, ambos em 09/04/2024) e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

4. SEI nº 2024.0009.000000219-6 (SEMINFRA): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários (manifestação técnica CGM nº 221/2024 em 05/05/2024; reserva de dotação 2024 RD 04040003, ambos em 04/04/2024) e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

5. SEI nº 2024.0006.000000615-7 (SEMED): ANALISADA e APROVADA por maioria, com uma abstenção, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários (manifestação técnica CGM nº 218/2024 e reserva de dotação 2024 RD 04030001, ambos em 03/04/2024) e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

6. SEI nº 2024.0001.000000342-9 (SEMSURB): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários (manifestação técnica CGM nº 192/2024 e reserva de dotação 2024 RD 03200004, ambos em 20/03/2024) e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

7. SEI nº 2024.0007.000000367-8 (FMS): ANALISADA e REPROVADO por maioria, com uma abstenção, tendo em vista ausência de comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários.

8. SEI nº 2024.0007.000000505-0 (FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria, com uma abstenção, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários (manifestação técnica CGM nº 225/2024 e reserva de dotação 2024 RD 04090001, ambos em 03/04/2024) e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

9. SEI nº 2024.0006.000000733-1 (SEMED): ANALISADA e APROVADA por maioria, com uma abstenção, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários (manifestação técnica CGM nº 215/2024 e reserva de dotação 2024 RD 04090001, ambos em 09/04/2024) e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

10. SEI nº 2024.0009.000000152-1 (SEMINFRA): ANALISADA e APROVADA por maioria, com duas abstenções, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários (manifestação técnica CGM nº 186/2024 em 19/03/2024 e reserva de dotação 2024 RD 03200001, em 20/03/2024) e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

11. SEI nº 2024.0009.000000195-5 (SEMINFRA): ANALISADA e APROVADA por maioria, com duas abstenções, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários (manifestação técnica CGM nº 224/2024 e reserva de dotação 2024 RD 04080001, ambos em 08/04/2024) e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

12. SEI nº 2024.0007.000000036-6 (SEMAS): ANALISADA e APROVADA por maioria, com uma abstenção, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários (manifestação técnica CGM nº 206/2024 e reserva de dotação 2024 RD 03250001, ambos em 25/03/2024) e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

13. SEI nº 2024.0007.000000549-2 (FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria, com uma abstenção, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários (manifestação técnica CGM nº 210/2024 e reserva de dotação 2024 RD 03270002, ambos em 27/03/2024) e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

14. SEI nº 2024.0017.000000061-6 (SMTT): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, com uma abstenção, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários (manifestação técnica CGM nº 209/2024 e reserva de dotação 2024 RD 04090002, ambos em 09/04/2024) e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

15. SEI nº 2024.0009.0000000206-4 (SEMINFRA): ANALISADA e APROVADA por maioria, com uma abstenção, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários (manifestação técnica CGM nº 183/2024 em 18/03/2024; reserva de dotação 2024 RD 04090003, em 09/04/2024) e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

16. SEI nº 2024.0006.0000000882-6 (SEMED): Para adesão à ata de registro de preços, considerando neste momento que não há assunção de obrigação, dispensável a aprovação da despesa pelo CRAFI, que somente deve ser ocorrer na efetiva contratação.

17. Fica deliberado que a remuneração de jetons da Secretaria Municipal de Saúde será pago pela Secretaria Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento até que haja a inclusão do elemento de despesa correspondente no demonstrativo de despesa na respectiva secretaria.

Art. 2º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, além de ter os pareceres da Controladoria e Procuradoria Geral com manifestação favorável para a despesa.

Art. 3º Para as contratações decorrentes de credenciamento serão observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art. 4º No momento da emissão do empenho, o ordenador de despesa deve verificar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

Parágrafo Único. Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho:

**ELDRO CARDOSO DA FRANÇA**

Secretário da Fazenda, Orçamento e Planejamento e Presidente do CRAFI

**EDSON FONTES DOS SANTOS**

Secretário de Governo e Gestão

**JOSÉ ROBSON ALMEIDA SANTOS**

Procurador Geral

**MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA**

Secretária de Controle Interno

**DEISE MARIA BARROSO**

Secretária Municipal de Educação

**FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**LUCIANNE ROCHA LIMA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**ADRIELLY DOS SANTOS SILVA**

Secretária Executiva



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BESSA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 19.668.756/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

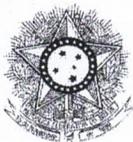
Emitida às 11:03:56 do dia 15/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2024.

Código de controle da certidão: **620E.38EE.8934.62E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS.: 74  
Rub.: 28

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: BESSA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.668.756/0001-31  
Certidão n°: 16027275/2024  
Expedição: 08/03/2024, às 13:28:11  
Validade: 04/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BESSA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.668.756/0001-31**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:  
**0001211-03.2019.5.20.0009 - TRT 20ª Região \*\* (9ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)**

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

FLS.: 76  
Rub.: 48Dúvidas e sugestões: [cdt@tst.jus.br](mailto:cdt@tst.jus.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.668.756/0001-31  
**Razão Social:** BESSA CONSTRUCOES E EMPREEND EIRELI ME  
**Endereço:** AV JULIO VIEIRA DE ANDRADE 811 / CENTRO / RIACHUELO / SE / 49130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/04/2024 a 04/05/2024

**Certificação Número:** 2024040505051547263838

Informação obtida em 08/04/2024 09:29:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 165609 / 2024**

**Identificação do Contribuinte: 19.668.756/0001-31**

**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **19.668.756/0001-31** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **19.668.756/0001-31** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **08/04/2024**, válida até **08/05/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

**Autenticação: 20240408526JF2**



PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº: 72, Bairro CENTRO  
(79)3269-2038 CEP: 49.130-000 RIACHUELO/SE  
13128897000185

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E  
DIVIDAS ATIVA DO MUNICÍPIO**

Nome ou Razão BESSA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
Nome Fantasia: BESSA CONSTRUCOES  
Logradouro: AV. AV JULIO VIEIRA DE ANDRADE Número: 811  
Bairro: CENTRO CEP:49130-000 Município: RIACHUELO  
CPF/CNPJ: 19.668.756/0001-31  
Inscrição Municipal: 3010005265

Cadastro(s) Econômico(s) no Município:  
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS C.M.C. : 3010005265 Início:

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

24/04/2024	A	23/06/2024
------------	---	------------

[Empty box for signature]

JUSCÊNIO DOS SANTOS

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico: <https://agportal.agapesistemas.com.br/agportalcontribuinte/?alias=pmriachuelo>,

EMITIDA EM: 24/04/2024

VALIDA ATÉ: 23/06/2024

## 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2022

**DISPENSA Nº 49/2022** – Objeto – execução das obras e serviços de **construção da “Praça Nossa Senhora de Fátima”**, localizado no Conjunto Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº 0475838602 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.725615-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a **BESSA CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na Av. Júlio Vieira de Andrade, nº 811, Centro, Riachuelo/SE, CEP: 49.130-000, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 08260738-91, SSP/BA, e do CPF nº 897.685.235-49, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe a alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

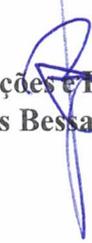
**1. Cláusula Única – Do reequilíbrio econômico-financeiro.** Para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da avença, ajustam os contratantes acrescer ao valor contratado a importância de **R\$ 55.110,03 (cinquenta e cinco mil, cento e dez reais, três centavos)**, a título de revisão de preço de itens/serviços com variação extraordinária, em conformidade com o processo nº 003.2023.0295/PMSC (SEI nº 2024.0009.000000195-5) e Parecer nº 1408/2023-PGM, totalizando a contratação, por isso, em R\$ 393.743,56 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e quarenta e três reais, cinquenta e seis centavos).

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 24 de abril de 2024.



**Município de São Cristóvão**  
**Júlio Nascimento Júnior**  
**Contratante**



**Bessa Construções e Empreendimentos Eireli**  
**Jurandir Alves Bessa Filho**  
**Contratada**

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2022**

**DISPENSA Nº 49/2022** – Objeto – execução das obras e serviços de **construção da “Praça Nossa Senhora de Fátima”**, localizado no Conjunto Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº XXXXXXXX02 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.XXX.XXX-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a **BESSA CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na Av. Júlio Vieira de Andrade, nº 811, Centro, Riachuelo/SE, CEP: 49.130-000, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº XXXXXXXX-91, SSP/BA, e do CPF nº 897.XXX.XXX-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe a alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Única – Do reequilíbrio econômico-financeiro.** Para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da avença, ajustam os contratantes acrescer ao valor contratado a importância de **R\$ 55.110,03 (cinquenta e cinco mil, cento e dez reais, três centavos)**, a título de revisão de preço de itens/serviços com variação extraordinária, em conformidade com o processo nº 003.2023.0295/PMSC (SEI nº 2024.0009.000000195-5) e Parecer nº 1408/2023-PGM, totalizando a contratação, por isso, em R\$ 393.743,56 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e quarenta e três reais, cinquenta e seis centavos).

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 24 de abril de 2024.

Município de São Cristóvão  
**Júlio Nascimento Júnior**  
 Contratante

**Bessa Construções e Empreendimentos Eireli**  
**Jurandir Alves Bessa Filho**  
 Contratada

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2023**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023 SMS** – Objeto – execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de obras e serviços de reforma e adaptação de sala de radiologia na Unidade de Urgência 24 h, bairro Eduardo Gomes, Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ nº 11.370.658/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora **Fernanda Rodrigues de Santana Goes**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº 011.XXX.XXX-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A.G.E. MANUTENÇÃO E REFORMAS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.785.836/0001-03, com sede na Rua Simeão Sobral Aguiar, nº 181, bairro José Conrado de Araújo, Aracaju/SE, CEP: 49.085-410, neste ato por conduto de seu representante legal, a senhora **Alexsandra Maria Pinheiro dos Santos**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora do CPF nº 533.XXX.XXX-68 e do RG nº X.XXX.X18, SSP/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o artigo 65, I, “a” e “b”, e §1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Primeira - Do acréscimo e da supressão de serviços.** Acordam as partes, em decorrência do aumento do quantitativo inicialmente previsto, e da supressão de item havido, constante documentação que instrumentaliza o procedimento, a subtração ao valor inicialmente contratado do importe de **R\$ 14.892,06 (catorze mil, oitocentos e noventa e dois reais, seis centavos)**, e acrescer a quantia de **R\$ 30.085,11 (trinta mil e oitenta e cinco reais, onze centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 103.643,21 (cento e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos)**.

Parágrafo único. A importância relativa aos itens/serviços acrescidos, no valor de R\$ 30.085,11 (trinta mil e oitenta e cinco reais, onze centavos), corresponde, assim, a 34,01% do valor inicial do contrato, já a quantia referente à supressão, no importe R\$ 14.892,06 (catorze mil, oitocentos e noventa e dois reais, seis centavos), equivale a 16,84% também daquele valor.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 25 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Saúde  
**Fernanda Rodrigues de Santana Goes**  
 Contratante

**A.G.E. Manutenção e Reformas Eireli EPP**  
**Alexsandra Maria Pinheiro dos Santos**  
 Contratada